S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Manual de Procedimentos da Avaliação de Desempenho Docente

Morada: Travessa Dr. Fernando Rebelo, Bairro de Santo Amaro 9020-019 Funchal

Telefone:
Edifício 1 (1.º Ciclo): 291 146 027
Edifício 2 (Creche e Pré-Escolar): 291 146 028

Código do Estabelecimento de Ensino: 3103116
Página da Escola: http://escolas.madeiraedu.pt/eb1petanquesa
E-mail: eb1pecsantoamaro@edu.madeira.gov.pt

Índice

SIGLAS 3
1. NOTA INTRODUTÓRIA 4
2. NATUREZA E ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO 5
3. PERIODICIDADE E REQUISITO TEMPORAL 6
4. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E AS SUAS COMPETÊNCIAS 7
5. DIMENSÕES E DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO 9
6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO 11
7. REGIME ESPECIAL DE AVALIAÇÃO 14
8. PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO 15
9. AVALIAÇÃO FINAL 16
10. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO 17
11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 18
12. CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO 19
13. DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO, NATUREZA E ORIENTAÇÕES 20
14. PROCESSO DE RECLAMAÇÃO 22
15. PROCESSO DE RECURSO 23
16. PONDERAÇÃO CURRICULAR 24
16.2 Elementos de Ponderação Curricular 24
16.3 Procedimento Especial de Avaliação 24
17. CARTA DE MISSÃO 25
17.1 Periodicidade 25
17.2 Natureza da avaliação 25
17.3 Parâmetros da avaliação interna 25
17.4 Critérios de avaliação 25
17.5 Elaboração da Carta de Missão 26
17.6 Autoavaliação 26
17.7 Formação contínua 27
17.8 Classificação da avaliação interna 27
17.9 Classificação da avaliação externa 27
17.10 Conselho coordenador da avaliação 28
17.11 Prazos especiais 28
17.12 Critérios de desempate 29
17.13 Reclamação e recurso 29
17.14 Procedimento especial de avaliação 29
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 30
19. APROVAÇÃO 31
20. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA 32
ANEXOS 34

ABREVIATURAS / SIGLAS	
ADD	Avaliação Desempenho Docente
CE	Conselho Escolar
DL	Decreto Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRAE	Direção Regional de Administração Escolar
DRE	Direção Regional de Educação
DRR	Decreto Regulamentar Regional
PAA	Plano Anual de Atividades
PEE	Projeto Educativo de Escola
SADD	Secção de Avaliação de Desempenho Docente

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento foi elaborado pelos elementos que constituem a Secção de Avaliação Docente (SADD), [redacted], [redacted], [redacted] e pela docente [redacted] e tem como objetivo primordial servir de referencial para a avaliação do desempenho docente, em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, que procede à primeira alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, que regulamenta o sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente, da Região Autónoma da Madeira; do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018, de 28 de dezembro; do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/M que procede à segunda alteração do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de agosto e do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2018/M, de 17 de abril, que procede à terceira alteração do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

Para além do cumprimento das orientações legais sobre esta matéria, o documento construído adequa-se aos princípios e valores consagrados no Projeto Educativo de Escola e Plano Anual de Atividades, segundo os quais a Escola deve cumprir a sua função educativa.

Neste processo, pretende-se que o dispositivo de avaliação do desempenho do pessoal docente se adeque ao contexto em que se desenvolve a atividade profissional, passando a funcionar como instrumento de desenvolvimento da organização educativa, potenciador da melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos, bem como da valorização e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

Pretende-se assim a manutenção de um documento de auxílio na planificação e concretização da avaliação interna dos docentes. No entanto, o mesmo não dispensa a leitura dos decretos acima referidos, bem como de toda a legislação em vigor.

2. NATUREZA E ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO

NATUREZA DA AVALIAÇÃO	ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
AVALIAÇÃO INTERNA	
• Efetuada pelo estabelecimento de educação e ensino, e **realizada em todos os escalões.**	• Os Objetivos e as Metas fixadas no Projeto Educativo de Escola (PEE) e Plano Anual de Atividades (PAA). • Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões, aprovados pelo Conselho Escolar.
AVALIAÇÃO EXTERNA (segundo o ofício circular n.º 1/2019)	
• Centrada na **dimensão científica e pedagógica**, e é facultativa. • A observação de atividades educativas ou aulas é obrigatória nos seguintes casos: **a) Para atribuição da menção de *Excelente* em qualquer escalão;** **b)** Docentes integrados na carreira que tenham obtido a menção de *Insuficiente*.	• Os parâmetros estabelecidos a nível regional para a avaliação externa, fixados pelo Secretário Regional da Educação.

3. PERIODICIDADE E REQUISITO TEMPORAL

(Artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro.)

- ✓ Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente.
- ✓ Os docentes integrados na carreira são sujeitos à avaliação do desempenho desde que tenham prestado serviço docente efetivo, durante pelo menos metade do período em avaliação.
- ✓ O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.
- ✓ A avaliação dos docentes em **regime de contrato a termo resolutivo,** realiza-se no final do período de vigência do respetivo contrato e antes da eventual renovação da sua colocação, desde que tenha prestado serviço docente efetivo, de pelo menos 180 dias, não relevando para estes efeitos a equiparação prevista no artigo 93.º do Estatuto da Carreira Docente.

Ciclos avaliativos:

a) Ciclo de **quatro anos** (1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º escalões).

b) Ciclo de **dois anos** (5.º escalão).

- A obrigatoriedade de apresentação do relatório de autoavaliação, nos casos em que o docente terá estado ausente durante uma grande parte de um determinado ano escolar, nomeadamente por doença ou parentalidade, o requisito mínimo de prestação de serviço docente durante 180 dias, apenas está previsto para os docentes em regime de contrato a termo resolutivo.

- Um docente com contrato por tempo indeterminado que não exerceu funções docentes durante mais de metade de um determinado ano escolar, não está dispensado de apresentar o relatório de autoavaliação, devendo o mesmo incidir sobre o período em que desempenhou funções, por mais curto que seja.

- Não obstante, nos termos do *n.º 7 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro*, alterado pelo *Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro*, estes docentes poderão apresentar uma justificação ao respetivo órgão de gestão da escola, sustentada na inexistência de elementos suficientes para a elaboração do relatório de autoavaliação, devido ao longo período de ausência. Caso essa justificação seja aceite pelo respetivo Diretor, o tempo de serviço deve ser considerado para efeitos de progressão.

4. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E AS SUAS COMPETÊNCIAS

INTERVENIENTES	COMPETÊNCIAS
Delegado Escolar	***Conforme o artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro*** **a)** Homologar a proposta de decisão de recurso previsto no artigo 25.º. **b)** Notificar o diretor, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º.
Diretor	***Conforme o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro*** **a)** Assegurar as condições necessárias em todo o processo de avaliação do desempenho docente. **b)** Proceder à avaliação dos docentes referidos no artigo 28.º; **c)** Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.
Conselho Escolar	***Conforme o artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro*** **a)** Eleger os dois docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente; **b)** Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º; **c)** Aprovar os parâmetros previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º.
Secção de Avaliação do Desempenho Docente	***Conforme o n.º 6 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro*** **a)** Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades; **b)** Calendarizar os procedimentos de avaliação; **c)** Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º; **d)** Acompanhar e avaliar todo o processo; **e)** Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação dos percentis de diferenciação dos desempenhos; **f)** Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final; **g)** Aprovar o plano de formação previsto no n.º 3, na alínea b) do n.º 4 e no n.º 7 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.
Avaliador Externo	***Conforme o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro*** - Proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.
Avaliador Interno*	***Conforme o n.º 7 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro***

	- Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º através dos seguintes elementos: **a)** Projeto docente, sem prejuízo do disposto do n.º 4 do artigo 17.º; **b)** Documentos de registo e avaliação; **c)** Relatórios de autoavaliação.
Avaliado	***Conforme o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro*** Elaborar o Projeto docente. Elaborar o Relatório de autoavaliação.

***** Designado pelo diretor, ouvido o conselho escolar *(conforme o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro).*

O avaliador interno deve possuir, preferencialmente, os seguintes requisitos *(conforme o n.º 1 do artigo 14.º e previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro).*

a) Estar integrado em escalão igual ou superior ao do avaliado.

b) Pertencer ao mesmo grupo de recrutamento do avaliado.

c) Ser titular de formação em avaliação de desempenho ou de supervisão pedagógica ou de ter experiência profissional em supervisão pedagógica no âmbito da formação de docentes e com última avaliação do desempenho igual ou superior a *Bom.*

Salvo situações excecionais e devidamente fundamentadas, em que pode ser designado um docente que não detenha os requisitos previstos nas *alíneas b) e ou c) do n.º 1* da referida norma.

Para além das competências estabelecidas no ***artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro***, a escola define algumas funções internas que o avaliador interno deve ter em conta, nomeadamente:

1. Organizar toda a documentação do seu avaliado:

- 1 bolsa perfurada A4 (Mica) por cada avaliado.

2. Na mica, a documentação deve seguir a seguinte ordem:

- Anexo 1.5 – Requerimento;
- Anexo 1.3 - Projeto Docente;
- Anexo 1.4 – Apreciação do Projeto Docente;
- Anexo 1.6 – Relatório de Autoavaliação;
- Parecer do avaliador interno sobre o relatório de autoavaliação;
- Anexo 1.7 – Ficha de registo de avaliação de desempenho docente.
- Apresentar as Cópias dos certificados das ações de formação citadas pelos avaliados no relatório de autoavaliação.

3. Verificar se em todos os documentos acima supracitados constam as datas e respetivas assinaturas.

5. DIMENSÕES E DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO

(Artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

DIMENSÕES	DOMÍNIOS
A. Científica e Pedagógica	**Operacionaliza o eixo central da ação docente, concretizando-se em três domínios:** **a)** Preparação e organização das atividades letivas; **b)** Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos; **c)** Análise dos resultados obtidos.
B. Participação na escola e relação com a comunidade	**Considera as vertentes da ação docente relativas à missão da escola e à sua organização, bem como à relação da escola com a comunidade, concretizando-se em quatro domínios:** **a)** Contributo para a realização dos objetivos e metas da Escola; **b)** Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão; **c)** Dinamização de ações que promovam o envolvimento da comunidade; **d)** Dinamização de projetos de investigação e de desenvolvimento e inovação educativa.
C. Formação contínua e desenvolvimento profissional *	**Nesta dimensão, sobressai a responsabilidade pela construção e uso do conhecimento profissional, em articulação com a promoção da qualidade do ensino, concretizando-se em quatro domínios**: **a)** Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização do conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático); **b)** Desenvolvimento do conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da Escola; **c)** Mobilização do conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo e no desenvolvimento da Escola; **d)** Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas.

* Os docentes poderão entregar qualquer certificado de formação, independentemente da nota obtida, desde que estejam de acordo com o seu currículo funcional e que evidencie conhecimento científico, pedagógico, didático e tecnológico específico perspetivando a sua adequação aos diferentes contextos, necessidades dos alunos e do próprio docente. Releva, como parâmetro para esta dimensão, a formação contínua realizada durante o ano letivo a que corresponde, nomeadamente as acreditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e/ou validadas pela Direção Regional de Educação, de acordo com o Despacho n.º 106/2005, de 21 de setembro, para progressão na carreira dos docentes dos grupos de recrutamento indicados como

destinatários que visam a atualização nos domínios atrás citados ou que respondem a necessidades ou solicitações da direção.

Com efeito, com a entrada em vigor da segunda alteração ao Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/M, de 29 de agosto, alterou-se o número de horas de formação a apresentar pelos docentes em cada escalão, consignando-se que a formação poderá ser apresentada por escalão, deixando de o ser, como sucedia até aí, por ano escolar.

Assim, a Portaria n.º 36/2021 de 18 de fevereiro estabelece que as áreas de formação contínua são as seguintes:

a) Áreas curriculares específicas em que os docentes lecionam ou para as quais tenham habilitação profissional;

b) Áreas com as quais os docentes se possam vir a relacionar, por via do trabalho de articulação interdisciplinar ou do trabalho de colaboração a estabelecer com outros docentes com os quais partilham compromissos profissionais e projetos de intervenção educativa, no âmbito do projeto educativo de escola;

c) Prática/Investigação pedagógico-didática nos diferentes domínios da docência;

d) Ciências da Educação;

e) Administração escolar e administração educacional;

f) Liderança, gestão curricular e supervisão pedagógica;

g) Formação pessoal, ética e deontológica;

h) Tecnologias educativas.

Quando o número de horas ou créditos realizados ultrapassar o número exigível para a progressão na carreira, poderá o excedente ser considerado para a progressão ao escalão seguinte, com o limite de 12h30m. Estas horas excedentes não são consideradas para efeitos de avaliação de desempenho, por não serem realizadas no respetivo ciclo avaliativo, ou seja, podemos aceitar as horas excedentes, mas não a classificação dessa ação de formação, uma vez que pertenciam ao ciclo avaliativo anterior.

Para efeitos do apuramento da classificação final da avaliação do desempenho, na ausência de formação realizada no respetivo ciclo avaliativo, deve ser considerada a classificação de 6,5 valores neste parâmetro.

Nas situações em que determinada ação de formação não respeite os parâmetros de avaliação e classificação estabelecidos, mas tenha obtido a validação pela Direção Regional de Educação, deverá ser atribuída a essa ação a classificação de 7,5 valores.

6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

(Conforme o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

Dimensão A. CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA	
DOMÍNIOS	**PARÂMETROS**
Preparação e organização das atividades letivas	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do rigor, coerência e inovação que empresta ao exercício de planificação das atividades letivas e de apoio pedagógico. 2. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular com outras disciplinas e áreas curriculares. 3. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular entre pares. 4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular ou atividade de apoio em que exerce a sua função. 5. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção de estratégias de ensino adequadas às necessidades e ao contexto dos alunos.
Processo de avaliação das aprendizagens do aluno	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção e implementação de estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas. 2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da monitorização do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos.

Dimensão B. PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	
DOMÍNIOS	**PARÂMETROS**
Contributo para a realização dos objetivos e metas da Escola	**1.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do envolvimento, conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da Escola. **2.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da prossecução dos objetivos e metas da Escola.
Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	**3.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação nos diferentes órgãos e estruturas educativas da Escola.
Dinamização de ações que promovam o envolvimento da comunidade	**4.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos e/ou atividades que implicam o envolvimento dos pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.
Dinamização de projetos de investigação e de desenvolvimento e inovação educativa	**5.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da Escola e favorecedores da inovação.

Dimensão C. FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
DOMÍNIOS	**PARÂMETROS**
Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático)	**1.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação em processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.
Desenvolvimento de conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da Escola	**2.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção do desenvolvimento profissional em sede de trabalho colaborativo.
Mobilização do conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo e no desenvolvimento da Escola	**3.** Nível de desempenho que o docente evidencia na mobilização do conhecimento adquirido, na melhoria das suas práticas e na prossecução das metas da Escola.
Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas	**4.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da reflexão sobre as suas práticas.

7. REGIME ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO	
Destinatários	**a)** Docentes posicionados nos 8.º, 9.º e 10.º escalões da carreira docente. **b)** Docentes que venham a aceder aos 8.º, 9.º e 10.º escalões da carreira docente e que tenham obtido uma menção qualitativa, no mínimo, de Bom ao abrigo do novo sistema de avaliação. **c)** Avaliadores internos. **d)** Integrados no 10.º escalão da carreira docente entregam o relatório de avaliação quadrienalmente.
Documentos	**a)** Relatório de autoavaliação, entregue no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo, com um máximo de 6 páginas, não lhe podendo ser anexados documentos. **b)** Para efeitos da aplicação do regime especial de avaliação os docentes.
Dimensões da Avaliação	**a)** Participação nas atividades desenvolvidas na escola e relação com a comunidade. **b)** Formação contínua e desenvolvimento profissional.
Procedimentos	**a)** Parecer prévio pela secção de avaliação do desempenho docente. **b)** Avaliação pelo diretor.
Menções	Bom, Regular ou Insuficiente.*

***** Os docentes deste regime, caso pretendam obter a avaliação de ***Muito Bom ou Excelente***, terão de integrar o **Regime Geral**. *(Artigo 21.º Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)*

- A **classificação final** corresponde ao resultado da média ponderada das **duas dimensões** previstas:

50% para a dimensão **B** - Participação na escola e relação com a comunidade.

50% para a dimensão **C** - Formação contínua e desenvolvimento profissional.

8. PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO

NÍVEIS DE DESEMPENHO	PERFIL
Excelente	• O nível *Excelente* situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, caracteriza-se, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento e no reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola e na profissão.
Muito Bom	• O nível *Muito Bom* situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
Bom	• O nível *Bom* caracteriza-se pela consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros enunciados.
Regular	• O nível *Regular* caracteriza-se pelo desempenho com limitações no essencial dos parâmetros.
Insuficiente	• O nível I*nsuficiente* caracteriza-se pelo desempenho com graves limitações no essencial dos parâmetros.

9. AVALIAÇÃO FINAL

(Artigo 21.º Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das três dimensões previstas no ponto 2 do artigo 4.º.

a) **60%** para a dimensão **A** - *Científica e pedagógica.*

b) **20%** para a dimensão **B** - *Participação na escola e relação com a comunidade.*

c) **20%** para a dimensão **C** - *Formação contínua e desenvolvimento profissional*

Caso se trate de um docente com contrato a termo resolutivo que não tenha realizado formação, é atribuída a classificação mínima de 6,5 valores nesta dimensão *(conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro).*

Havendo observação de aulas, a avaliação externa representa **70%** da percentagem prevista na alínea a).

10. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

(Artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores. Os valores a utilizar nos documentos são arredondados às décimas, bem como a classificação final.

ESCALA GRADUADA	MENÇÕES QUALITATIVAS
9 a 10	*Excelente*
8 a 8,9	*Muito Bom*
6,5 a 7,9	*Bom*
5 a 6,4	*Regular*
1 a 4,9	*Insuficiente*

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(Artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

1 - Quando for necessário proceder ao desempate entre docentes com a mesma classificação final na avaliação do desempenho relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;

b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;

c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;

d) A graduação profissional calculada nos termos do *artigo 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M de 15 de julho.*

e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

2 – Caso seja necessário proceder ao desempate de docentes com a mesma menção quantitativa, abrangidos por diferentes sistemas de classificação, são aplicáveis sucessivamente, as alíneas **d)** e **e)** do número anterior.

12. CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO

MENÇÃO QUALITATIVA	CLASSIFICAÇÃO *(Artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)*	EFEITOS *(Artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)*
***Excelente**	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente **tiver tido aulas observadas**	- A atribuição da menção de ***Excelente*** determina a bonificação de um ano na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. - No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Muito Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente*****.	- A atribuição da menção de ***Muito Bom*** determina a bonificação de seis meses na progressão na carreira docente, a gozar no escalão seguinte. - No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente	- A atribuição da menção qualitativa igual ou superior a ***Bom*** determina: **a)** Que seja considerado o período de tempo do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente. **b)** A conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro no termo do período probatório.
Regular	Se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5	- A atribuição da menção de ***Regular*** determina que o período de tempo a que respeita só seja considerado para efeitos de progressão na carreira após a conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano.
Insuficiente	Se a classificação for inferior a 5	- A atribuição da menção de ***Insuficient****e* implica: **a)** A não contagem do tempo de serviço do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente e o reinício do ciclo de avaliação. **b)** A obrigatoriedade de conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano que integre a observação de aulas, proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovado pelo conselho escolar. - A atribuição aos docentes integrados na carreira de duas menções consecutivas de ***Insuficiente*** determina a instauração de um processo de averiguações. - A atribuição aos docentes em regime de contrato a termo de duas menções consecutivas de ***Insuficient****e* determina a impossibilidade de serem admitidos a qualquer concurso de recrutamento de pessoal docente nos três anos escolares subsequentes à atribuição daquela avaliação.

***** *(segundo o ofício circular n.º 1/2019 de 04/01/2019)*

Os docentes em regime de contrato a termo ***não podem aceder à classificação "Excelente",*** *pela conjugação do disposto no n.º 8 do artigo 18.º* do *Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro.*

13. DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO, NATUREZA E ORIENTAÇÕES

(Artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

ETAPAS	INTERVENIENTES	ANEXOS
Designação dos avaliadores internos	Diretor	**Anexo A**
Notificação da designação de avaliador interno	Diretor	**Anexo B**
Ficha de designação dos avaliadores internos e respetivos avaliados	Diretor	**Anexo C**
Calendarização do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente	Secção de Avaliação	**Anexo 1.1**
Calendarização detalhada	Secção de Avaliação	**Anexo 1.1**
Lista de parâmetros de Avaliação das dimensões do desempenho docente aprovados pelo Conselho Escolar	Secção de Avaliação	**Anexo 1.2**
Projeto Docente	Avaliado	**Anexo 1.3**
Guião para elaboração do projeto docente	Secção de Avaliação	**Anexo D**
Apreciação do projeto docente	Avaliador interno	**Anexo 1.4**
Requerimento para considerar o projeto docente e/ou para solicitar mudança para avaliação pelo regime geral.	Avaliado	**Anexo 1.5**
Relatório de Autoavaliação – Regime Geral	Avaliado	**Anexo 1.6**
Guião para elaboração do relatório de autoavaliação – Regime Geral	Secção de Avaliação	**Anexo E**
Relatório de Autoavaliação – *Regime Especial*	Avaliado	**Anexo 1.6**
Guião para elaboração do relatório de autoavaliação – Regime Especial	Secção de Avaliação	**Anexo F**
Parecer do avaliador interno sobre o relatório de autoavaliação	Avaliador interno	**Anexo G**
Ficha de referência para o registo de avaliação interna do desempenho docente – Regime Geral	Avaliador interno	**Anexo 1.7**
Ficha de referência para o registo de avaliação interna do desempenho docente - Regime Especial	Avaliador interno	**Anexo 1.7**

Requerimento Ponderação Curricular	Avaliado	**Anexo H**
Ficha de Ponderação Curricular Docente	Avaliador	**Anexo I**
Ficha de Avaliação Titulares de Órgãos de Gestão	Delegada Escolar	**Anexo J**
Comunicação/Notificação Final ao avaliado do resultado da avaliação	Secção de Avaliação de Desempenho Docente	**Anexo K**
Minuta da reclamação da avaliação final	Avaliado	**Anexo L**
Lista Nominativa	Secção de Avaliação de Desempenho Docente	**Anexo M**
Lista Cálculo de Percentis	Secção de Avaliação de Desempenho Docente	**Anexo N**

Outros elementos documentais:

O avaliador interno pode solicitar outros elementos documentais relacionados com a planificação das atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção, (conforme o n.º 8 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro) designadamente:

a) Planificação anual;

b) Registo de conteúdos lecionados;

c) Registos de avaliação;

d) Instrumentos de avaliação aplicados;

e) Contributos dos coordenadores de equipas ou estruturas nas quais o docente exerceu funções, colaborou ou dinamizou atividades.

Após a conclusão do processo avaliativo por parte dos avaliadores internos, a secção de avaliação preenche a Lista Nominativa (Anexo M) e aplica a Lista de Cálculo de Percentis (Anexo N) e enviam para a Delegação Escolar.

14. PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

(Artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

O processo de reclamação transcreve-se:

a) Da decisão do Diretor ou da Secção de Avaliação do Desempenho Docente, consoante o caso, cabe ao docente avaliado apresentar reclamação escrita, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua notificação.

b) A decisão da reclamação é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis.

c) Na decisão sobre a reclamação, o Diretor ou a Secção de Avaliação do Desempenho Docente, consoante o caso, têm em consideração os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador, bem como todos os documentos que compõem o processo de avaliação.

d) Considera-se, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação da avaliação obtida.

15. PROCESSO DE RECURSO

(Artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

O processo de recurso obedece aos seguintes procedimentos:

a) Da decisão sobre a reclamação, cabe recurso para o Delegado Escolar a interpor no prazo de 10 dias úteis a partir da data de notificação ao avaliado.

b) A proposta de decisão do recurso é ponderada por um júri de três árbitros docentes, um dos quais indicado pelo avaliado e homologada pelo Delegado Escolar.

c) O Diretor ou Secção de Avaliação do Desempenho Docente são notificados pelo Delegado Escolar para contra-alegar no prazo de 10 dias úteis e nomear o seu árbitro.

d) No prazo máximo de 5 dias úteis, sobre a apresentação da contra-alegação, o Delegado Escolar notifica os dois árbitros para que reúnam e escolham o terceiro árbitro, que presidirá.

e) No prazo de 2 dias úteis após o conhecimento de falta de acordo, o Delegado Escolar, designa o terceiro árbitro.

f) No prazo de 10 dias úteis, após o decurso de qualquer um dos prazos referidos nas duas alíneas anteriores, os árbitros submetem ao Delegado Escolar para homologação a proposta de decisão do recurso.

g) A homologação da proposta de decisão tem de decorrer nos 5 dias úteis seguintes.

16. PONDERAÇÃO CURRICULAR

Importa enquadrar a situação dos docentes que se encontram em situação que inviabilize a avaliação de desempenho mediante o seu suprimento através do mecanismo de ponderação curricular. A Portaria n.º 3/2013, de 30 de janeiro estabelece os critérios para aplicação do suprimento de avaliação através da ponderação curricular previsto no n.º 9 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, em conjugação com a respetiva alteração constante no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer.

16.1 Procedimentos

Esta ponderação curricular aplica-se sempre que, por força do exercício de cargos ou funções, não possa haver lugar à observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção, e ainda aos docentes que exerçam cargos ou funções cujo enquadramento normativo ou estatuto salvaguarde o direito de progressão na carreira de origem e não tenham funções letivas distribuídas, que solicitem a avaliação do desempenho.

A ponderação curricular é solicitada pelo docente, no decurso do último ano anterior ao fim do ciclo de avaliação, de acordo com a calendarização fixada pelo estabelecimento de ensino, em requerimento (Anexo H) apresentado ao diretor.

O requerimento deve ser acompanhado dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente a ficha de Ponderação Curricular Docente (Anexo I), o currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante.

16.2 Elementos de Ponderação Curricular

Na realização da ponderação curricular são considerados os seguintes elementos:

a) As habilitações académicas e profissionais;

b) A experiência profissional;

c) A valorização curricular;

d) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

16.3 Procedimento Especial de Avaliação

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, todos os docentes posicionados nos 8.º, 9.º e 10.º escalões da carreira docente abrangidos pelo presente diploma, se for essa a sua opção através de requerimento apresentado ao respetivo órgão de gestão, são avaliados pela última menção qualitativa que lhe tiver sido atribuída na última avaliação do desempenho.

2 - O previsto no número anterior apenas se aplica aos docentes que tenham obtido em todos os escalões da carreira docente a classificação mínima de Bom ou equivalente.

17. CARTA DE MISSÃO

A Portaria n.º 2/2013, de 23 de janeiro estabelece as regras a que obedece a avaliação do desempenho dos docentes titulares dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou ensino, nomeadamente a diretora no nosso caso.

17.1 Periodicidade

1 - A avaliação do desempenho prevista na presente portaria efetua-se no final do período correspondente à duração do escalão da carreira em que o avaliado se encontra integrado

2 - A realização da avaliação do desempenho ao abrigo do presente diploma pressupõe o exercício das funções referidas no artigo 1.º durante, pelo menos, metade do período em avaliação a que se refere o número anterior.

3 - Sempre que o docente exerça as funções referidas no artigo anterior por um período inferior a metade do ciclo avaliativo, a avaliação do desempenho é realizada nos termos do regime geral previsto no ECD da RAM.

17.2 Natureza da avaliação

1 - A avaliação dos titulares dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou ensino é composta por uma componente interna e outra externa.

2 - A avaliação interna dos titulares dos órgãos de gestão decorre da avaliação efetuada:

a) Pelo delegado escolar, no caso dos diretores dos estabelecimentos de educação e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico com ou sem unidades de educação pré-escolar.

3 - A avaliação externa dos titulares dos órgãos de gestão tem por base os resultados da última avaliação externa dos estabelecimentos de educação e ensino

17.3 Parâmetros da avaliação interna

A componente interna da avaliação do desempenho dos titulares dos órgãos de gestão incide sobre os seguintes parâmetros:

a) «Compromissos», tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, em prol da melhoria da organização escola no quadro do seu projeto educativo;

b) «Competências» de liderança, de visão estratégica, de gestão e de representação externa demonstradas; c) «Formação contínua» realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º do ECD da RAM.

17.4 Critérios de avaliação

1 - De acordo com a situação, compete ao delegado escolar ou ao conselho da comunidade educativa, definir os critérios em que se baseia a avaliação interna dos responsáveis

máximos do órgão de gestão.

2 - Os critérios a que se refere o número anterior são publicamente divulgados num prazo máximo de 60 dias após o início do mandato do órgão de gestão.

17.5 Elaboração da Carta de Missão

1 - Para efeitos de aplicação da presente portaria, o órgão de gestão elabora, num prazo máximo de 90 dias após o início do mandato, uma carta de missão, validada através de assinatura do respetivo delegado escolar ou presidente do conselho da comunidade educativa.

2 - Da carta de missão devem constar, de forma quantificada sempre que relevante e tecnicamente possível e com a calendarização anual, os compromissos a atingir pelo órgão de gestão no decurso do seu mandato, em número a fixar entre cinco e sete.

3 - A carta de missão e os compromissos individuais têm como referência o modelo que consta no Anexo J.

4 - Os compromissos devem considerar os resultados a alcançar no quadro da concretização do projeto educativo e do plano anual de atividades ou de escola, bem como da gestão dos respetivos recursos humanos e materiais.

5 - A validação através de assinatura da carta de missão, requer aprovação de maioria absoluta dos membros do conselho escolar.

6 - A não validação da carta de missão é expressa por documento fundamentado e apresentado no prazo de 15 dias úteis ao órgão de gestão, contados a partir da data da entrega da carta de missão.

7 - Sempre que se verifique o disposto no número anterior, o órgão de gestão reformula a carta de missão tendo em conta a fundamentação apresentada.

17.6 Autoavaliação

1 - Até ao final do ano escolar anterior à data prevista para a conclusão do ciclo avaliativo, os titulares do órgão de gestão entregam ao órgão de avaliação interna um relatório de autoavaliação, com o máximo de seis páginas.

2 - O relatório a que se refere o número anterior consiste num documento de reflexão sobre a evolução, desde o início do mandato, dos resultados de eficácia, eficiência e qualidade obtidos de acordo com os compromissos fixados na carta de missão, considerando as principais opções seguidas em matéria de gestão e qualificação dos recursos humanos, de gestão dos recursos financeiros e os resultados globais obtidos.

3 - A omissão de entrega do relatório de autoavaliação, por motivo injustificado nos termos do ECD da RAM, implica a não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira docente, do último ano do respetivo ciclo avaliativo e dos anos seguintes enquanto subsistir a omissão.

17.7 Formação contínua

Até ao final do ano escolar anterior à data prevista para a conclusão do ciclo avaliativo, os titulares do órgão de gestão entregam ao respetivo órgão de avaliação as cópias autenticadas dos certificados da formação contínua concluída com sucesso no período em causa, anexas ao relatório de autoavaliação referido no artigo anterior.

17.8 Classificação da avaliação interna

1 - O relatório de autoavaliação é objeto de apreciação pelos órgãos a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, até ao dia 15 de outubro do ano escolar previsto para a conclusão do ciclo avaliativo do docente e respetiva progressão na carreira.

2 - Nos termos definidos na portaria a avaliação interna incide sobre o grau de cumprimento de cada compromisso fixado, bem como sobre o nível de demonstração de cada uma das competências, utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10 valores.

3 - O cálculo da avaliação interna corresponde à média ponderada, arredondada às milésimas, das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros atribuindo-se uma ponderação de 50% ao parâmetro «compromissos», 30% ao parâmetro «competências» e 20% ao parâmetro «formação contínua».

4 - O cálculo da avaliação interna dos titulares dos órgãos de gestão que comprovadamente, por falta de oferta formativa, não apresentem certificados de formação contínua, é apurado tendo em conta a média ponderada, arredondada às milésimas, das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros, considerando uma ponderação de 60% no parâmetro «compromissos» e 40% no parâmetro «competências».

17.9 Classificação da avaliação externa

A componente externa da avaliação dos titulares dos órgãos de gestão é estabelecida através do diploma que aprovar a avaliação externa das escolas.

Classificação final

1 - De acordo com as circunstâncias, a proposta de classificação final a atribuir é da responsabilidade do delegado escolar sendo expressa numa escala graduada de 1 a 10 valores e corresponde à média aritmética ponderada, arredondada às milésimas, das pontuações atribuídas a cada uma das componentes avaliativas.

2 - A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas na avaliação interna e na avaliação externa nos seguintes termos:

a) 60% para a avaliação interna;

b) 40% para a avaliação externa.

3 - Para efeitos do previsto nos números anteriores o órgão competente previsto no n.º 1 recolhe junto da administração regional os dados relativos à avaliação externa.

4 - A proposta de classificação final apurada é comunicada ao conselho coordenador da

avaliação até ao dia 17 de outubro do ano escolar previsto para a conclusão do ciclo avaliativo do docente e respetiva progressão na carreira.

17.10 Conselho coordenador da avaliação

1 - É criado o conselho coordenador da avaliação, ao qual compete validar e harmonizar as propostas de atribuição de classificação final a que se refere o artigo anterior.

2 - Integram o conselho coordenador da avaliação do desempenho dos titulares dos órgãos de gestão:

a) O Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, que preside;

b) O Diretor Regional de Educação;

c) Um elemento a designar pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Tecnologia.

3 - As classificações propostas pelo delegado escolar são ordenadas de forma decrescente, de modo a proceder à sua conversão nos termos do número seguinte.

4 - As classificações quantitativas são convertidas em menções qualitativas nos seguintes termos:

a) Excelente se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95 e não for inferior a 9;

b) Muito Bom se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75 e não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;

c) Bom se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;

d) Regular se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;

e) Insuficiente se a classificação for inferior a 5. 5.

Para efeitos do cálculo dos percentis referidos no número anterior é considerada a totalidade de membros dos órgãos de gestão a avaliar no respetivo ano escolar.

5 - O número de menções de Excelente e de Muito Bom resultantes da aplicação dos percentis em cada universo é arredondado por excesso.

6 - O procedimento de validação deve ser concluído até 15 de novembro do ano escolar previsto para a conclusão do ciclo avaliativo do docente e respetiva progressão na carreira.

7 - No prazo referido no número anterior, a decisão proferida é notificada aos membros do órgão de gestão avaliados, sendo da mesma dado conhecimento ao respetivo delegado escolar.

17.11 Prazos especiais

Nos casos dos titulares dos órgãos de gestão cuja progressão na carreira ocorra entre os dias 1 de setembro e 15 de novembro:

a) A entrega do relatório de autoavaliação efetua-se até ao dia 15 de junho do ano escolar imediatamente anterior;

b) A apreciação e a comunicação ocorrem até aos dias 15 e 17 de julho do ano escolar imediatamente anterior.

17.12 Critérios de desempate

Em caso de igualdade na classificação a ordenação dos titulares dos órgãos de gestão respeita a seguinte ordem de preferências:

a) A classificação obtida no domínio «gestão e liderança» na última avaliação externa;

b) A pontuação obtida no parâmetro «Compromissos» da avaliação interna;

c) A moda atribuída às diferentes dimensões na avaliação externa;

d) A pontuação obtida no parâmetro «Competências»;

e) Número de anos de exercício no cargo;

f) A graduação profissional e respetivos critérios de desempate, nos termos dos artigos 12.º e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 junho;

g) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

17.13 Reclamação e recurso

1 - O avaliado pode apresentar ao presidente do conselho coordenador da avaliação reclamação escrita no prazo de 5 dias úteis contados da notificação da decisão final.

2 - A decisão da reclamação é notificada no prazo máximo de 20 dias úteis, após o prazo referido no número anterior.

3 - Da decisão da reclamação cabe recurso hierárquico para o membro do Governo Regional responsável pela área da educação a interpor no prazo de 10 dias úteis contados após a notificação.

17.14 Procedimento especial de avaliação

1 - Os docentes titulares dos órgãos de gestão posicionados nos 8.º, 9.º e 10.º escalões da carreira docente abrangidos pelo presente diploma, se for essa a sua opção, através de requerimento apresentado ao conselho coordenador da avaliação, são avaliados pela última menção qualitativa que lhe tiver sido atribuída na última avaliação do desempenho.

2 - O previsto no número anterior apenas se aplica aos docentes que tenham obtido em todos os escalões da carreira docente a classificação mínima de Bom ou equivalente.

3 - O disposto no presente artigo não prejudica a aplicação do disposto na presente portaria, designadamente a aprovação da carta de missão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta deste guião não substitui a leitura atenta da legislação em vigor, que, em caso de dúvidas ou omissões, prevalece sempre sobre o presente guião. De forma a adequar-se aos normativos legais, entretanto publicados, o presente guião pode vir a ser alterado a qualquer momento, sendo disso dado conhecimento aos docentes.

Posto isto e de forma a complementar a informação aconselhamos a leitura atenta no site da Direção Regional de Administração Escolar (DRAE), os seguintes separadores:

Legislação

https://www.madeira.gov.pt/drig/Estrutura/Docente/Dossiers/Avalia%C3%A7%C3%A3o-do-Pessoal-Docente/Avalia%C3%A7%C3%A3o-do-Pessoal-Docente-13

Documentos

https://www.madeira.gov.pt/drig/Estrutura/Docente/Dossiers/Avalia%C3%A7%C3%A3o-do-Pessoal-Docente/Avalia%C3%A7%C3%A3o-do-Pessoal-Docente-13

Perguntas frequentes

https://www.madeira.gov.pt/drig/Estrutura/Docente/Dossiers/Avalia%C3%A7%C3%A3o-do-Pessoal-Docente/Avalia%C3%A7%C3%A3o-do-Pessoal-Docente-13

19. APROVAÇÃO

O presente Manual de Procedimentos da EB1/PE e Creche de Santo Amaro enquadra o funcionamento da Avaliação de Desempenho Docente (ADD), aprovado pelo Conselho Escolar (CE), constando em ata e vigorando por ano letivo.

Contudo, se necessário, poderá ser objeto de alterações e aditamentos, caso eventuais alterações legais a isso obriguem.

20. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro - Regulamenta o Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente.

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro - 1.ª Alteração ao Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente.

Despacho n.º 106/2005, de 21 de Setembro. Formação contínua de educadores e de professores que contribua para a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens.

Despacho Conjunto n.º 9/2013, de 30 de janeiro - Critérios para a Determinação dos Universos e Percentis Relativos à Atribuição das Menções Qualitativas de Excelente e Muito Bom.

Despacho Conjunto n.º 10/2013, de 30 de janeiro - Regras para a Conversão das Menções Atribuídas ao Abrigo do SIADAP.

Despacho n.º 12/2013, de 23 de janeiro - Regulamenta o processo de constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos, com vista à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro.

Despacho n.º 13/2013, de 23 de janeiro - Estabelece os parâmetros regionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica a realizar no âmbito da avaliação do desempenho docente, previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro.

Despacho n.º 113-A/2013, de 12 de julho de 2013, de 1 de agosto - Ponderação Curricular da Avaliação Docente (DRR n.º 26/2012/M).

Despacho n.º 123/2013, de 1 de agosto - Determina as reduções de horário de trabalho docente para as funções de avaliador externo.

Despacho n.º 281/2014, de 4 de novembro que altera o Anexo I do Despacho n.º 113-A/2013, de 12 de julho - Ponderação curricular da Avaliação docente (DRR n.º 26/2012/M).

Portaria n.º 2/2013 de 23 de janeiro. Estabelece as regras a que obedece a avaliação do desempenho dos docentes titulares dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou

ensino.

Portaria n.º 3/2013, de 30 de janeiro - Critérios para Aplicação do Suprimento de Avaliação por Ponderação Curricular.

Portaria n.º 36/2021 de 18 de fevereiro - Regulamenta a formação contínua dos docentes da Região Autónoma da Madeira.

ANEXOS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Designação dos Avaliadores Internos

(n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de15 de novembro)

_____, diretor(a) da EB1/PE e Creche de Santo Amaro, do grupo de recrutamento _____, portador(a) do BI/Cartão do Cidadão n.º _____, posicionado(a) no índice/escalão _____/_____ da carreira docente, vem, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, ouvido o Conselho Escolar, designar o(a) docente _____ do Quadro de Escola da EB1/PE e Creche de Santo Amaro, do grupo de recrutamento ____, posicionado(a) no índice/escalão _____/_____ da carreira docente, portador do BI/cartão do cidadão n.º _____ para exercer as funções de Avaliador Interno dos docentes a seguir indicados:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Funchal, ____ de _____ de _____

O(A) Diretor

_____

Anexo B – Notificação da designação de Avaliador Interno

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Notificação da Designação de Avaliador Interno

Declaro, para os devidos efeitos, que tomei conhecimento da designação de Avaliador Interno efetuada pelo diretor da escola.

Funchal, _____, de _____ de 20____

O Avaliador Interno

_____

(assinatura legível)

Notificação da Designação do Avaliador Interno

Declaro, para os devidos efeitos, que tomei conhecimento da designação do Avaliador Interno efetuada pelo diretor da escola.

Funchal, _____, de _____ de 20____

O docente avaliado

_____

(assinatura legível)

Funchal, _____, de _____ de 20____

O (A) diretor(a)

_____

(assinatura legível)

(Arquivar no processo do avaliado)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Ficha de designação dos avaliadores internos e respetivos avaliados

Ano letivo: _____/_____

Avaliador Interno:											**Escalão:**
N.º	**Nome dos docentes a avaliar**	**Vínculo**	**Escalão**								
			1.º	**2.º**	**3.º**	**4.º**	**5.º**	**6.º**	**7.º**	**8.º**	**9.º**	**10.º**
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

Avaliador Interno:											**Escalão:**
N.º	**Nome dos docentes a avaliar**	**Vínculo**	**Escalão**								
			1.º	**2.º**	**3.º**	**4.º**	**5.º**	**6.º**	**7.º**	**8.º**	**9.º**	**10.º**
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

Nota: Vínculo refere-se a contrato por tempo indeterminado ou contrato a termo resolutivo

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

ANEXO 1.1
Calendarização do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, a secção de avaliação do desempenho docente do Conselho Escolar, define a seguinte calendarização para o ano escolar 2023/2024, aprovada em Conselho Escolar de 3 de outubro de 2023:

		2023				2024							
ETAPA	**INTERVENIENTE(S)**	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto
1. Apresentação do projeto docente	Avaliado			**30**									
2. Apreciação do projeto docente	Avaliador interno				**14**								
3. Solicitação da integração no regime geral de avaliação	Avaliado				**14**								
4. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	Avaliado	**a)**											
5. Entrega do relatório de autoavaliação	Avaliado										**21**		
6. Apreciação prévia do relatório de autoavaliação	Avaliador interno											**05**	
7. Entrega dos documentos de registo de participação nas dimensões	Avaliador interno e avaliado											**10**	
8. Harmonização das propostas de avaliação	Secção de avaliação											**12**	
9. Avaliação final	Secção de avaliação											**19**	
10. Reclamação	Avaliador interno, avaliado e secção de avaliação											No prazo de 10 dias úteis, após notificação	
11. Recurso	Diretor, avaliador, avaliado, secção de avaliação e árbitros											No prazo de 10 dias úteis, após notificação	

a) Durante o período de recuperação do tempo de serviço está suspensa a observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção, de acordo com artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018, de 28 de dezembro.

CALENDARIZAÇÃO DETALHADA

Etapa	Objetivo	Interveniente(s)	Atividade	Disposição legal (DRR 26/2012/M)	Periodicidade / Data	
					Docentes integrados na carreira	Docentes contratados
1. Apresentação do projeto docente (opcional apenas para quem está ao Abrigo do Art. 28º)	Enunciar o contributo do docente para a concretização das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliado	Entrega do projeto docente	Artigo 17.º	Até 30 de novembro de 2023	
2. Apreciação do projeto docente	Verificar o projeto docente apresentado com a consecução das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliador interno	Apreciação do projeto docente	N.º 3 do artigo 17.º	Até 14 de dezembro de 2023	
3. Solicitação da integração no regime geral de avaliação (para obtenção da menção de *Excelente*)	Permitir aos docentes posicionados nos 8.º, 9.º, 10.º escalão da carreira, e aos avaliadores internos a obtenção da menção de *Muito Bom* e *Excelente*.	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a integração no regime geral de avaliação	N.º 7 do artigo 28.º	Até 14 de dezembro de 2023	Não aplicável
4. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção **Não aplicável – Suspensão da avaliação externa**	Observar atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção dos: - docentes em período probatório, integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira, para atribuição da menção de *Excelente*; - docentes que obtiveram a menção de *Insuficiente*.	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	N.º 7 do artigo 18.º	Não aplicável	Não aplicável
5. Entrega do relatório de autoavaliação	Promover a reflexão sobre a prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho.	Avaliado	Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação	Artigo 19.º	Até 21 de junho de 2024	
6. Apreciação prévia do relatório de autoavaliação	Apresentar a proposta de classificação.	Avaliador interno	Preenchimento do documento de registo e avaliação e elaboração do parecer sobre o relatório de autoavaliação	N.º 7 do artigo 14.º	Até 05 de julho de 2024	
7. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Proceder à apreciação do trabalho desenvolvido, considerando todos os seus aspetos.	Avaliador interno e avaliado	Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Artigos 13.º, 14.º e 16.º	Até 10 de julho de 2024	
8. Conferência e harmonização das propostas de avaliação	Monitorizar e acompanhar o processo de conferências e harmonização das propostas de classificação.	Avaliador	Apresentação à secção de avaliação a proposta de classificação final	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	Até 12 de julho de 2024	
	Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final.	Secção de avaliação	Harmonização das avaliações	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	Até 12 de julho de 2024	
9. Avaliação final	Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na avaliação final de	Secção de avaliação	Comunicação por escrito da proposta de classificação final	N.º 5 do artigo 21.º	Até 19 de julho de 2024	

	desempenho.				
10. Reclamação	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação à secção de avaliação	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação
	Apreciar os fundamentos do avaliado e do avaliador e decidir as reclamações.	Secção de avaliação	Notificação do avaliador para apresentar os seus fundamentos	N.º 2 do artigo 24.º	-
		Avaliador	Apresentação dos fundamentos		
		Secção de avaliação	Decisão sobre a reclamação		
	Dar conhecimento ao avaliado da decisão tomada.		Notificação ao avaliado	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 15 dias úteis após a apresentação da reclamação
11. Recurso	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos	N.º 1 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão sobre a reclamação
	Proceder a contra- alegação e nomeação do árbitro que representará a secção.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação do secção de avaliação para contra-alegar e nomear o seu árbitro	N.º 4 do artigo 25.º	-
		Secção de avaliação	Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra-alegação		No prazo de 10 dias úteis
	Nomear o terceiro árbitro.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação dos dois árbitros para escolher um terceiro (que preside)	N.º 5 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis
			Caso não haja acordo, designar o terceiro árbitro	N.º 6 do artigo 25.º	No prazo de 2 dias úteis
	Apresentar a proposta de decisão.	Árbitros	Submissão para homologação da proposta de decisão sobre o recurso	N.º 7 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis
	Homologar a decisão final.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Homologação da proposta de decisão	N.º 8 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis

Funchal, aos 3 *dias* de outubro de 2023.

O presidente da secção de avaliação da EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

[redacted]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

ANEXO 1.2
Lista de parâmetros de avaliação das dimensões do desempenho docente

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, o conselho escolar fixa os seguintes parâmetros de avaliação das dimensões do desempenho docente para o ano escolar 2023/2024:

Dimensões	Parâmetros	Indicadores
A - Científica e pedagógica	**A.1-** Preparação e organização das atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	**A.1.1-** Demonstra conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina ou área curricular
		A.1.2- Planifica o ensino de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no currículo e rentabilização dos meios e recursos disponíveis
		A.1.3- Integra a sua planificação no quadro dos vários níveis e âmbitos da decisão curricular, tendo em conta a articulação vertical e horizontal, em conjunto com os pares.
		A.1.4- Concebe e planifica estratégias adequadas aos diferentes alunos e contextos (diferenciação pedagógica)
		A.1.5- Planifica de forma integrada e coerente os vários tipos de avaliação
	A.2- Cumprimento das orientações curriculares	**A.2.1-** Conhece as orientações curriculares
		A.2.2- Executa as orientações curriculares
B - Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento de educação, de ensino, de instituição de educação especial ou do serviço técnico da Direção Regional de Educação	**B.1-** Contributo para a concretização dos objetivos e metas fixados no projeto educativo e plano anual de escola do estabelecimento de educação, de ensino ou de instituição de educação especial e no plano anual de atividades do serviço técnico da Direção Regional de Educação	**B.1.1-** Participa na construção dos documentos orientadores da vida da escola (faz parte dos grupos de trabalho)
		B.1.2- Participa na conceção e uso de dispositivos de avaliação da escola
		B.1.3- Envolve-se em ações que visam a participação de pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade
	B.2-Participação na vida organizacional da escola, nas estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão	**B.2.1-** Participa em projetos de trabalho colaborativo e cooperativo na escola

	e demais estruturas educativas.	**B.2.2-** Apresenta propostas que contribuem para a melhoria do desempenho da escola
		B.2.3- Contribui para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas
	B.3-Dinamização de iniciativas que envolvam a relação da escola com a comunidade educativa bem como projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação	**B.3.1-** Participa em projetos de investigação e inovação no quadro do projeto de escola
		B.3.2- Envolve-se em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa
		B.3.3- Envolve-se em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade
	B.4- Cumprimento do serviço letivo e não letivo distribuído.	**B.4.1.** Cumpre o serviço letivo e não letivo distribuído
	B.5-Funções específicas – Avaliador interno	**B.5.1-** Planifica e organiza o trabalho de avaliação docente
		B.5.2- Aprecia a efetiva diferenciação do desempenho dos docentes
		B.5.3- Desenvolve interação com o avaliado
C - Formação contínua e desenvolvimento profissional	**C.1-** A participação em ações de formação e em processos de atualização do conhecimento profissional	**C.1.1-** Média da classificação quantitativa atribuída às ações de formação contínua validadas ou acreditadas concluídas no ciclo de avaliação (25 horas no 5.º escalão e 50 horas nos restantes) *

Funchal, aos 3 de outubro de 2023.

O presidente da seção ou da comissão de representação do pessoal docente da Direção Regional de Educação

_____

(nome)

* Os docentes que não tenham realizado formação, é atribuída a classificação mínima de 6,5 valores nesta dimensão. (alínea c) do ponto 2 do artigo 21.º do DRR n.º 13/2018/M de 15 de novembro)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

ANEXO 1.3
Projeto docente

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Ano escolar	
De:	a

Código do estabelecimento
3103116

Avaliado

N. º de identificação fiscal

Vínculo
☐ Contrato por tempo indeterminado
☐ Contrato a termo resolutivo

Grupo de recrutamento
Escalão

Avaliador

N. º de identificação fiscal

Vínculo
☐ Contrato por tempo indeterminado
☐ Contrato a termo resolutivo

Grupo de recrutamento
Escalão

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro
Artigo 17.º

1 - O projeto docente tem por referência as metas e objetivos do projeto educativo do estabelecimento de educação, de ensino ou de instituição de educação especial, ou os objetivos e metas das atividades educativas fixadas no plano de atividades do serviço técnico da Direção Regional de Educação e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.

2 - O projeto docente traduz -se num documento constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído.

3 - A apreciação do projeto docente pelo avaliador é comunicada por escrito ao avaliado.

4 - O projeto docente é obrigatório, sem prejuízo dos casos previstos no artigo 28.º

5 - A omissão na entrega do projeto docente, por motivos injustificados nos termos do Estatuto, implica a **não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa para efeitos de progressão na carreira docente.**

A contagem do número de páginas só se inicia a partir da página seguinte

Entrada nos serviços administrativos	
Data de entrega:	Rubrica:
Data de entrega ao avaliador:	Rubrica:

1. Dimensão Científica e Pedagógica tendo em conta as metas e objetivos do PEE (Dimensão A)

1.1 Serviço distribuído	Ano(s)	Turma(s)	Disciplina(s)	Total de número de horas/tempos
Componente letiva				

Designação			Total de número de horas/tempos
Componente não letiva	TEE		2h
	Reuniões		2h
	Trabalho Individual		

Cargos/Projetos	Total de número de horas/tempos

Redução/Dispensa da componente letiva	Total de número de horas/tempos
Total de horas /tempos semanais	

1.2 Preparação e organização das atividades educativas, aulas, ou estratégias de intervenção

1.3. Estratégias/atividades previstas

1.4. Resultados esperados

2. Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento de educação, de ensino, de acordo com as metas e objetivos do PEE. (Dimensão B)

Objetivo do PEE	Meta do PEE	Atividades PAA	Contributos Individuais	Meios de verificação	Calendarização Prevista

3. Formação a realizar o seu contributo para a melhoria da ação educativa de acordo com as metas e objetivos do PEE (Dimensão C)

Data: Funchal, ... de novembro de 20...

O Docente:

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Guião para elaboração do projeto docente

Este guião pretende ser uma resenha orientadora para a elaboração do presente projeto docente, de acordo com o Artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro.

1- O presente documento, doravante designado por projeto docente será elaborado com formatação pré-estabelecida (tipo de letra - Century Gothic; justificado; tamanho de letra 10 e espaçamento entre linhas de 1,5) não podendo ser alterado;
2- A página de rosto deverá ser preenchida em todos os campos, sem omissão de dados;
3- A contagem de páginas permitidas para o projeto docente tem o seu início na página 1 e términus na página 2;
4- Os campos (1 a 4) do projeto docentes deverão ser preenchidos na sua totalidade, ficando a cargo de cada docente a extensão que ocupa no documento;
5- Qualquer dos campos mencionados pressupõe um contributo e um manifesto de intenções a desenvolver no ano a que se refere a avaliação;
6- Para orientação geral estipula-se para cada campo o enunciado pretendido, servindo este como mera referência:

Campo 1 – Dimensão Cientifico-pedagógica

- Indicação da componente letiva e não letiva atribuída;
- Participação em outras funções docentes (ex. Coordenação TIC, delegado de segurança, etc.);
- Participação em todas as estruturas para que venha a ser solicitado;
- Preparação, organização e realização das atividades letivas;
- Relação pedagógica com os alunos;
- Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos;
- Implementação de pedagogia diferenciada na sala de aula e/ou atividade;
- Participação no processo de avaliação das aprendizagens dos alunos;

Campo 2 – Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento de educação, de ensino, de acordo com as metas e objetivos do PEE.

- Contributo previsto para a realização das metas e objetivos do PEE;
- Indicação das atividades em que se insere e/ou projetos que pretende desenvolver;
- Compromisso com o grupo de pares e com a escola;
- Participação e dinamização de projetos e/ou atividades do Plano Anual de Atividades;
- Implementação de atividades previstas no Projeto Curricular de Turma;

Campo 3 – Formação contínua e desenvolvimento profissional;

- Intenção manifesta de frequência a formações, no seguimento das metas e objetivos do PEE;
- Identificação das necessidades de formação;
- Intenção de partilha de conhecimentos adquiridos, na formação com os pares.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

ANEXO 1.4

Apreciação do projeto docente

N.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Avaliado	**N. º de identificação fiscal**

Vínculo	**Grupo de recrutamento**

Avaliador	**N. º de identificação fiscal**

Vínculo	**Grupo de recrutamento**

Condição de avaliador

☐ Avaliador interno

☐ Diretor

Apreciação do projeto docente

No cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 17.º do DLR n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, fundamento a seguinte apreciação sobre o projeto docente.

a) Foram cumpridos os prazos presentes na calendarização aprovada em CE;
b) A estrutura e organização do projeto respeitam o estipulado na legislação e cumprem as orientações emanadas pelo CE, descritas no manual de procedimentos;
c) O corpo do projeto preenche os requisitos exigidos:
   1 – Indica corretamente o serviço atribuído e demais participações e aponta de forma concreta o compromisso na intervenção pedagógica;
   2 – Refere o contributo para a implementação dos objetivos e metas do PEE e explicita a participação e dinamização das atividades do PAA.
   3 – Manifesta intenção na sua formação apontando as suas necessidades formativas.

Deste modo dou parecer favorável ao projeto apresentado pelo docente.

Data:

O Avaliador:

Tomei conhecimento da apreciação ao projeto docente,

Data:

O Avaliado:

Entrada nos serviços administrativos	
Data de entrega:	Rubrica:
Data de entrega à secção de avaliação:	Rubrica:
Data de envio para o processo individual:	Rubrica:

Anexo 1.5 – Requerimento para considerar o projeto docente e para solicitar mudança para avaliação pelo regime geral

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

ANEXO 1.5

Avaliação do desempenho do pessoal docente

Requerimento

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Exmo(a). Senhor(a)

Diretor(a) da EB1/PE E Creche de Santo Amaro

Ano escolar	
De:	a

Código do estabelecimento
3103116

Avaliado

N. º de identificação fiscal

Vínculo
☐ Contrato por tempo indeterminado
☐ Contrato a termo resolutivo

Grupo de recrutamento
Escalão

Requer		
1. Que seja considerado o projeto docente que se anexa ao presente requerimento, de acordo com o artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro.		☐
2. Que seja calendarizada a observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, por me encontrar numa das seguintes situações:	2.1. Período probatório (revogado).	☐
	2.2. Última avaliação com a menção de *Insuficiente*.	☐
	2.3. Para atribuição de *Excelente* (em qualquer escalão). (Suspensa até 2025 de acordo com o ofício circular n.º 1/2019):	☐
3. Que seja integrado no regime geral de avaliação [1], nos termos do n.º 7 do artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro:	3.1. Para obtenção da menção de *Muito bom*.	☐
	3.2. Para obtenção da menção de *Excelente*, mediante a observação de aulas. (Suspensa até 2025 de acordo com o ofício circular n.º 1/2019)	☐

Nota: só serão considerados os pontos assinalados com ☒.

Entrada nos serviços administrativos
Data de entrega: Rubrica:

Decisão
☐ Deferido
☐ Indeferido, com os seguintes fundamentos:
Data:
O Diretor:

Comunicação ao docente
Data de entrega: Rubrica:

[1] Aplicável aos docentes integrados no 8.º, 9.º ou 10.º escalões da carreira e avaliadores internos.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

ANEXO 1.6

Relatório de autoavaliação

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Ano Escolar	
De:	a

Código do estabelecimento
3103116

Avaliado

N. º de identificação fiscal

Vínculo
☐ Contrato por tempo indeterminado
☐ Contrato a termo resolutivo

Grupo de recrutamento
Escalão

Avaliador

N. º de identificação fiscal

Vínculo
☐ Contrato por tempo indeterminado
☐ Contrato a termo resolutivo

Grupo de recrutamento
Escalão

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro Artigo 19.º

1 - O relatório de autoavaliação tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria das atividades educativas das crianças e dos processos de aprendizagem dos alunos e das estratégias de intervenção com jovens e adultos com necessidades especiais.

2 - O relatório de autoavaliação consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incidindo sobre:

a) A prática educativa, letiva e as estratégias de intervenção;

b) As atividades promovidas;

c) A análise dos resultados obtidos;

d) O contributo para os objetivos e metas fixados no projeto educativo do estabelecimento de educação, de ensino ou de instituição de educação especial ou o contributo para os objetivos e metas das atividades educativas fixadas no plano de atividades do serviço técnico da Direção Regional de Educação;

e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.

3 - O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período.

4 - O relatório de autoavaliação deve ter um máximo de três páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.

5 - A omissão na entrega do relatório de autoavaliação, por motivos injustificados nos termos do Estatuto, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa para efeitos de progressão na carreira docente.

A contagem do número de páginas só se inicia a partir da página seguinte.

Entrada nos serviços administrativos	
Data de entrega:	Rubrica:
Data de entrega ao avaliador:	Rubrica:

1. Dimensão Científica e Pedagógica tendo em conta as metas e objetivos do PEE (Dimensão A)

1.1 Serviço distribuído	Ano(s)	Turma(s)	Disciplina(s)	Total de número de horas/tempos	Análise do serviço efetuado
Componente letiva					

Designação			Total de número de horas/tempos	Análise do serviço efetuado
Componente não letiva	TEE		2h	
	Reuniões		2h	
	Trabalho individual		H	

Cargos/Projetos	Total de número de horas/tempos

Redução/Dispensa da componente letiva	Total de número de horas/tempos
Total de horas /tempos semanais	

1.2 Preparação e organização das atividades educativas, aulas, ou estratégias de intervenção

1.3. Estratégias/atividades previstas

1.4. Resultados esperados

2. Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento de educação, de ensino, de acordo com as metas e objetivos do PEE. (Dimensão B)

Objetivo do PEE	Meta do PEE	Atividades incluídas no PAA	Contributos Individuais	Realizada/Não Realizada - Justificação

3. Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa de acordo com as metas e objetivos do PEE (Dimensão C)

Formação	Número de horas	Classificação

Data:

O Docente:

Parecer do avaliador interno sobre o relatório de autoavaliação

Data:

O Avaliador interno:

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Guião para elaboração do relatório de autoavaliação – Regime Geral

Este guião pretende ser uma resenha orientadora para a elaboração do presente relatório de autoavaliação, de acordo com o Artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro.

1- O presente documento, doravante designado por relatório de autoavaliação será elaborado com formatação pré-estabelecida (tipo de letra - Century Gothic; justificado; tamanho de letra -10 e espaçamento entre linhas de 1,5) não podendo ser alterado;
2- A página de rosto deverá ser preenchida em todos os campos, sem omissão de dados;
3- A contagem de páginas permitidas para o projeto docente tem o seu início na página 1 e términus na página 3;
4- Os campos (1-3) do relatório de autoavaliação deverão ser preenchidos na sua totalidade, ficando a cargo de cada docente a extensão que ocupa no documento;
5- Qualquer dos campos mencionados pressupõe uma menção descritiva do que foi desenvolvido no ano a que se refere a avaliação;
6- Na elaboração do relatório de autoavaliação dever-se-á ter especial atenção às dimensões, parâmetros e indicadores aprovados pelo estabelecimento;
7- Para orientação geral estipula-se para cada campo o enunciado pretendido, servindo este como mera referência:

Campo 1 – Distribuição do serviço letivo e não letivo. Prática educativa, letiva ou estratégias de intervenção e análise dos resultados obtidos:

- Designação da sua prática letiva nas várias vertentes;
- Designação das estratégias para alcançar os objetivos pretendidos;
- Estratégias aplicadas e adequação aos vários contextos e alunos;
- Planificação das aprendizagens previstas e rentabilização dos meios disponíveis;
- Resenha dos resultados obtidos na sua área de intervenção;
- Reflexão global sobre toda a atividade desenvolvida, no âmbito da disciplina/área científica, salientando os instrumentos diversificados de avaliação, tipos de avaliação (formativa e sumativa); (auto e heteroavaliação), reflexão sobre os resultados dos alunos;
- Tomar como referência na análise a efetuar os objetivos fixados para as atividades que promoveu durante o período em avaliação no âmbito da componente letiva e da componente não letiva.

Campo 2 – Atividades promovidas e o seu contributo individual para os objetivos e metas do estabelecimento de ensino

- Designação das atividades promovidas e implementadas no âmbito da sua área de intervenção;
- Participação na vida organizacional da escola;
- Participação nos projetos desenvolvidos durante o ano letivo;
- Integração em grupos de trabalho ou de coordenação de projetos;
- Resultados obtidos no cumprimento das metas e objetivos do PEE;
- Indicação das atividades desenvolvidas e/ou projetos implementados;
- Referenciação das atividades efetivamente realizadas no cumprimento de cada objetivo e meta do PEE;

Campo 3 – Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa:

- Designação das ações de formação frequentadas no ano a que se refere, a duração e respetiva classificação obtida;
- Referência ao contributo dessas mesmas ações para a sua ação educativa.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

ANEXO 1.6

Relatório de autoavaliação – Regime Especial

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Ano Escolar	
De:	a

Código do estabelecimento
3103116

Avaliado

N. º de identificação fiscal

Vínculo
☐ Contrato por tempo indeterminado
☐ Contrato a termo resolutivo

Grupo de recrutamento
Escalão

Avaliador

N. º de identificação fiscal

Vínculo
☐ Contrato por tempo indeterminado
☐ Contrato a termo resolutivo

Grupo de recrutamento
Escalão

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, Artigo 28.ª - Procedimento especial de avaliação

6 - São avaliados nos termos do presente artigo os seguintes docentes: a) Posicionados nos 8.º, 9.º e 10.º escalões da carreira docente, desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, tenham obtido a classificação de pelo menos Satisfaz e que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de agosto, tenham obtido, pelo menos, a classificação de Bom; b) O disposto na alínea anterior é ainda aplicável aos docentes que acedam aos escalões acima referidos em data posterior à data da entrada em vigor do presente diploma, desde que preencham os requisitos supramencionados e que nos termos deste decreto regulamentar regional obtenham a menção qualitativa de Bom; c) Avaliadores internos.

7 - Os docentes referidos no número anterior entregam um relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.

8 - A omissão de entrega do relatório de autoavaliação, por motivos injustificados nos termos do Estatuto, implica a não contagem do tempo de serviço do ciclo avaliativo em causa para efeitos de progressão na carreira docente.

9 - O relatório previsto nos números anteriores consiste num documento com um máximo de **seis páginas**, não lhe podendo ser anexados documentos.

A contagem do número de páginas só se inicia a partir da página seguinte.

Entrada nos serviços administrativos	
Data de entrega:	Rubrica:
Data de entrega ao avaliador:	Rubrica:

1. Dimensão B - Contributo individual para os objetivos e metas do estabelecimento de ensino de acordo com PEE

2. Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa de acordo com as metas e objetivos do PEE (Dimensão C)		
Formação	**Número de horas**	**Classificação**

Data:

O Docente:

Parecer do avaliador interno sobre o relatório de autoavaliação

Data:

O Avaliador interno:

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Guião para elaboração do relatório de autoavaliação – Regime Especial

Este guião pretende ser uma resenha orientadora para a elaboração do presente relatório de autoavaliação, de acordo com o Artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro.

1 – O presente documento, doravante designado por relatório de autoavaliação será elaborado com formatação pré- estabelecida (tipo de letra - Century Gothic; justificado; tamanho de letra -10 e espaçamento entre linhas de 1,5) não podendo ser alterado;

2 - A página de rosto deverá ser preenchida em todos os campos, sem omissão de dados;

3 - A contagem de páginas permitidas para o projeto docente tem o seu início na página 1 e términus na página 6;

4 - Os campos (1-2) do relatório de autoavaliação deverão ser preenchidos na sua totalidade, ficando a cargo de cada docente a extensão que ocupa no documento;

5 - Qualquer dos campos mencionados pressupõe uma menção descritiva do que foi desenvolvido nos anos a que se referem a avaliação;

6 - Na elaboração do relatório de autoavaliação dever-se-á ter especial atenção às dimensões, parâmetros e indicadores aprovados pelo estabelecimento;

7 - Para orientação geral estipula-se para cada campo o enunciado pretendido, servindo este como mera referência:

Campo 1 – Contributo individual para os objetivos e metas do estabelecimento de ensino:

- Indicação das atividades desenvolvidas e/ou projetos implementados no âmbito da sua área de intervenção;
- Integração em grupos de trabalho ou de coordenação de projetos;
- Referenciação das atividades efetivamente realizadas no cumprimento de cada objetivo e meta do PEE;
- Resultados obtidos no cumprimento das metas e objetivos do PEE.

Campo 2 – Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa:

- Designação das ações de formação frequentadas no ano a que se refere, a duração e respetiva classificação obtida;
- Referência ao contributo dessas mesmas ações para a sua ação educativa.

Anexo G – Parecer do avaliador interno sobre o relatório de autoavaliação

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Parecer do avaliador interno sobre o relatório de autoavaliação

No cumprimento do previsto na alínea c) do artigo 16.º do DLR nº 13/2018/M, de 15 de novembro, fundamento o seguinte parecer sobre o relatório de autoavaliação de _____(nome do docente).

a) (Foram cumpridos/não foram cumpridos) os prazos presentes na calendarização aprovada em Conselho Escolar;
b) A estrutura e organização do relatório (respeitam/não respeitam) o estipulado na legislação e (cumprem/não cumprem) as orientações emanadas pelo Conselho Escolar, descritas no manual de procedimentos;
c) O corpo do relatório (preenche/não preenche) na íntegra os requisitos exigidos:
    1 - O relatório de autoavaliação apresentado (clarifica/não clarifica) de forma (muito/pouco) adequada o serviço distribuído, a sua ação docente, a participação na organização escolar e aponta de forma (concreta/pouco concreta) o seu compromisso na intervenção pedagógica;
    2 – (Refere/Não refere) o seu contributo na implementação dos objetivos e metas do PEE e explicita a sua participação e dinamização das atividades do PAA;
    3 - (Apresenta/não apresenta) as ações de formação nas quais participou para atualizar os seus conhecimentos profissionais.

Deste modo (aprecio/não aprecio) positivamente o relatório de autoavaliação apresentado pelo docente.

Anexo 1.7 – Ficha de Registo de Avaliação Docente – Regime Geral

NOTAS

1 - A utilização da nova estrutura de ficha (com apreciações quantitativas anuais), embora possa ser utilizada informalmente pelos avaliadores internos para cálculo da avaliação final no âmbito do 1.º ciclo avaliativo concluído após o dia 01-01-2018, apenas é obrigatória para os relatórios entregues a partir do ano letivo 2018/2019.

2 - Este documento deverá ser adaptado à realidade da organização escolar, podendo atender-se a outros indicadores que entendam mais adequados face ao projeto educativo.

3 - Independentemente do modelo, parâmetros e descritores adotados em cada escola, as fichas de registo não deverão permitir a atribuição de valorações intermédias num mesmo nível de avaliação sem que exista um descritor prévio que fundamente diferentes valorações.

4 - Por forma a não prejudicar os docentes que optam por não fazer formação num determinado ano do seu ciclo avaliativo e ao contrário do que sucede com as dimensões A e B, a avaliação da dimensão respeitante à formação apenas deverá ser apurada no momento da avaliação final, tendo em conta todas classificações obtidas nas formações realizadas durante os anos escolares em avaliação.

ANEXO 1.7

Ficha de registo de avaliação do desempenho docente

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Estabelecimento de ensino / Serviço técnico	
Período de avaliação	**Código do estabelecimento**
Avaliador	**Número de identificação fiscal**
Vínculo	**Escalão**
Avaliado	**Número de identificação fiscal**
Grupo de recrutamento	**Escalão**

Dimensões		**Média da dimensão (ano 1)**	**Média da dimensão (ano 2)**	**Média da dimensão (ano 3)**	**Média da dimensão (ano 4)**	**Média da dimensão (ano 5)**	**Classificação final da dimensão**	**Ponderações**	
A - Científica e pedagógica	Avaliação Interna							30%	**60%**
	Avaliação Externa	*(Deixar em branco caso não tiver sido realizada)*						70%	
B - Participação nas atividades desenvolvidas								**20%**	
C - Formação contínua e desenvolvimento profissional		*(A classificação a atribuir à formação é apurada apenas uma vez durante o ciclo)*						**20%**	
Classificação Final:									

Indique qual a menção após aplicação dos percentis:

Data: _____/_____/_____

O avaliador: _____

O avaliado: _____

Nome do avaliado: _____
Ano Escolar: ___/___/_____ a ___/___/_____

Dimensões	Parâmetros	Indicadores	Níveis	Descritores	Classificação
A - Científico e pedagógica …	**A.1-** Preparação e organização das atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	A.1.1- Demonstra **conhecimento científico, pedagógico e didático** inerente à disciplina ou área curricular	Excelente (10 valores)	**Evidencia um elevado** conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina ou área curricular, **fundamentando** as respetivas opções.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Evidencia** um **elevado** conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina ou área curricular.	
			Bom (7,9 valores)	**Evidencia** conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina ou área curricular.	
			Regular (6,4 valores)	Evidencia **lacunas** no conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina ou área curricular.	
			Insuficiente (4,9 valores)	Revela **lacunas graves** no conhecimento científico e falhas a nível pedagógico e didático inerente à disciplina ou área curricular.	
		A.1.2- Planifica o ensino de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no currículo e rentabilização dos meios e recursos disponíveis	Excelente (10 valores)	Planifica com **elevado rigor**, integrando de forma **coerente e inovadora** propostas de atividades, meios e recursos.	
			Muito bom (8,9 valores)	Planifica com **muito rigor**, integrando de forma **coerente** propostas de atividades, meios e recursos.	
			Bom (7,9 valores)	Planifica de **forma adequada**, integrando propostas de atividades, meios e recursos.	
			Regular (6,4 valores)	Planifica o ensino, mas **não manifesta coerência** entre propostas de atividades, meios e recursos.	
			Insuficiente (4,9 valores)	Planifica o ensino, mas revela **falta de rigor**.	
		A.1.3- Integra a sua planificação no quadro dos vários níveis e âmbitos da decisão curricular, tendo em conta a **articulação vertical e horizontal**, em conjunto com os pares.	Excelente (10 valores)	Promove com **elevado rigor a articulação** com outras disciplinas e áreas curriculares e a planificação conjunta com os pares.	
			Muito bom (8,9 valores)	Promove com **muito rigor a articulação** com outras disciplinas e áreas curriculares e à planificação conjunta com os pares.	
			Bom (7,9 valores)	**Participa em processos de articulação** com outras disciplinas e áreas curriculares e de planificação conjunta com os pares.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente realiza processos de articulação** curricular e de planificação conjunta com os pares.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não realiza processos de articulação** curricular e **não planifica em conjunto** com os pares.	
		A.1.4- Concebe e planifica estratégias adequadas aos diferentes alunos e	Excelente (10 valores)	Concebe com **elevado rigor estratégias** de ensino diversificadas e adequadas às necessidades dos alunos.	

		contextos **(diferenciação pedagógica)**	Muito bom (8,9 valores)	**Concebe com muito rigor** estratégias de ensino diversificadas e adequadas às necessidades dos alunos.	
			Bom (7,9 valores)	**Concebe estratégias** de ensino **adequadas** às necessidades dos alunos.	
			Regular (6,4 valores)	Concebe estratégias de ensino **nem sempre adequadas** às necessidades dos alunos.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não concebe estratégias de ensino adequadas** às necessidades dos alunos.	
		A.1.5- Planifica de forma integrada e coerentes os vários **tipos de avaliação**	Excelente (10 valores)	Concebe com **elevado rigor** estratégias de avaliação diversificadas.	
			Muito bom (8,9 valores)	Concebe com **muito rigor** estratégias de avaliação diversificadas.	
			Bom (7,9 valores)	**Concebe estratégias** de avaliação adequadas.	
			Regular (6,4 valores)	**Concebe** estratégias de avaliação **nem sempre adequadas**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não concebe** estratégias de avaliação **adequadas**.	
	A.2- Cumprimento das orientações curriculares	**A.2.1- Conhece as orientações curriculares**	Excelente(10 valores)	Envolve-se, **plenamente** no conhecimento das orientações curriculares.	
			Muito bom (8,9 valores)	Revela **grande** conhecimento das orientações curriculares.	
			Bom (7,9 valores)	Revela **conhecimento** das orientações curriculares.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente revela** conhecimento das orientações curriculares.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não revela conhecimento** das orientações curriculares.	
		A.2.2- Executa as orientações curriculares	Excelente (10 valores)	Aplica **plenamente** as orientações curriculares.	
			Muito bom (8,9 valores)	Aplica **a maioria** das orientações curriculares.	
			Bom (7,9 valores)	**Aplica** as orientações curriculares.	
			Regular (6,4 valores)	**Aplica algumas** as orientações curriculares.	

			Insuficiente (4,9 valores)	**Não aplica** as orientações curriculares.	
B - Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento de educação, de ensino, de instituição de educação especial ou do serviço técnico da Direção Regional de Educação	**B.1-** Contributo para a realização dos objetivos e metas do projeto educativo e do plano anual de escola	**B.1.1- Participa na construção dos documentos** orientadores da vida da **escola** (Faz parte dos grupos de trabalho)	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** na conceção e desenvolvimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Colabora ativamente na conceção e desenvolvimento** dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Conhece** os documentos institucionais e orientadores da vida da escola e **colabora, quando solicitado**, na sua conceção e desenvolvimento.	
			Regular (6,4 valores)	**Conhece genericamente** os documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Revela pouco** conhecimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
		B.1.2- Participa na conceção e uso de **dispositivos de avaliação** da escola	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** na conceção e uso de dispositivos de avaliação da escola.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Colabora ativamente na conceção e uso** de dispositivos de avaliação da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Conhece os dispositivos** de avaliação da escola e **colabora, quando solicitado**, na sua conceção.	
			Regular (6,4 valores)	**Conhece genericamente e colabora** na avaliação da escola.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Revela pouco conhecimento e não colabora** na avaliação da escola.	
		B.1.3- Envolve-se em **ações** que visam a participação de pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade	Excelente (10 valores)	**Mobiliza plenamente** os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Mobiliza ativamente** os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Bom (7,9 valores)	**Colabora** no desenvolvimento de atividades que visam envolver os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Regular (6,4 valores)	**Participa de forma pouco significativa** em atividades que visam envolver os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não mobiliza** os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
	B.2-Participação na vida organizacional da escola, nas estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas.	**B.2.1-** Participa em **projetos de trabalho colaborativo e cooperativo** na escola	Excelente(10 valores)	**Colabora plenamente** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo-se uma **referência na organização**.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Colabora ativamente** com os diferentes órgãos e estruturas educativas.	

			Bom (7,9 valores)	**Colabora** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Colabora raramente** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não colabora** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado.	
		B.2.2- Apresenta propostas que contribuem para a **melhoria** do desempenho da escola	Excelente (10 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, constituindo uma **referência na organização**.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a melhoria da qualidade da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente apresenta** propostas que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não apresenta** propostas que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
		B.2.3- Contribui para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas	Excelente (10 valores)	**Apresenta sistematicamente propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas, constituindo-se uma **referência na organização**.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Apresenta propostas que contribuem** para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas.	
			Bom (7,9 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente apresenta propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia pedagógica e órgãos de administração e gestão, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não apresenta propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia pedagógica e órgãos de administração e gestão, **quando solicitado**.	
	B.3-Dinamização de iniciativas que envolvam a relação da escola com a comunidade educativa bem como projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação	**B.3.1- Participa em projetos de investigação e inovação** no quadro do projeto de escola	Excelente (10 valores)	**Cria e desenvolve** projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Participa ativamente** no desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Participa** em projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente participa** em projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	

			Insuficiente (4,9 valores)	**Não participa** em projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
		B.3.2- Envolve-se em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Envolve-se ativamente** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa.	
			Bom (7,9 valores)	**Envolve-se** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente** se envolve em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não se envolve** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa, **quando solicitado**.	
		B.3.3- Envolve-se em **projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional** que sejam relevantes para a escola e ou comunidade	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Envolve-se ativamente** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade.	
			Bom (7,9 valores)	**Envolve-se** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente** se envolve em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não se envolve** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade, **quando solicitado**.	
	B.4- Cumprimento do serviço letivo e não letivo distribuído.	**B.4.1.** Cumpre o s**erviço letivo e não letivo** distribuído	Excelente (10 valores)	Cumprimento de **100%** do serviço	
			Muito bom (8,9 valores)	Cumprimento de **98% a 99,9%** do serviço	
			Bom (7,9 valores)	Cumprimento de **95% a 97,9%** do serviço	
			Regular (6,4 valores)	Cumprimento de **90% a 94,9%** do serviço	
			Insuficiente (4,9 valores)	Cumprimento de **menos de 90%** do serviço	
	B.5-Funções específicas - Avaliador Interno	**B.5.1- Planifica e organiza o trabalho de avaliação docente**	Excelente (10 valores)	**Planifica e organiza** o trabalho de avaliação **com elevado rigor**, fundamentando as suas opções.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Planifica e organiza** o trabalho de avaliação **com muito rigor**.	

			Bom (7,9 valores)	**Planifica e organiza** o trabalho de avaliação.	
			Regular (6,4 valores)	**Revela dificuldades** ao nível do planeamento e organização do trabalho de avaliação.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não planifica e ou não organiza** o trabalho de avaliação.	
		B.5.2- Aprecia a efetiva diferenciação do desempenho do docente	Excelente (10 valores)	Analisa e fundamenta, com **elevada pertinência**, o desempenho docente.	
			Muito bom (8,9 valores)	Analisa e fundamenta, **com pertinência**, o desempenho docente.	
			Bom (7,9 valores)	**Analisa e fundamenta** o desempenho docente.	
			Regular (6,4 valores)	Analisa e fundamenta, **com limitações**, o desempenho docente.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não fundamenta** a análise do desempenho docente.	
		B.5.3- Desenvolve **interação com o avaliado**	Excelente (10 valores)	Demonstra que mantém uma **interação permanente e consistente** com o avaliado.	
			Muito bom (8,9 valores)	Demonstra que **procura manter uma interação permanente e consistente** com o avaliado.	
			Bom (7,9 valores)	Presta ao avaliado o **apoio necessário** ao longo do processo de avaliação.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente estabelece interação** com o avaliado.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não estabelece** interação com o avaliado.	

C- Formação	**Registo da formação frequentada:** Por favor enuncie quais as formações creditadas/validadas frequentadas durante o ano escolar e respetiva classificação.	

RESULTADO:

A - Científico e pedagógica:	☐	
B - Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento:	☐	
C- Formação:	☒	Nota: Ao contrário do que sucede com as dimensões A e B, a avaliação da dimensão respeitante à formação apenas deverá ser apurada no momento da avaliação final, tendo em conta todas classificações obtidas nas formações realizadas durante os anos escolares em avaliação.

O avaliador: _____ Data: _____

O avaliado: _____ Data: _____

Nota: Relembramos que este documento deverá ser adaptado à realidade da organização escolar, podendo atender-se a outros indicadores que entendam mais adequados face ao projeto educativo.

Anexo 1.7 – Ficha de Registo de Avaliação Docente – Regime Especial

NOTA 1: A utilizar apenas para docentes do 8.º ao 10.º escalão e avaliadores internos que não pretendam a atribuição de Muito Bom ou Excelente, que se enquadrem no artigo 28.º do DRR n.º 26/2012/M. Caso optem pelo regime geral, deverão preencher o modelo de ficha aplicável no âmbito do regime geral.

NOTA 2: Relembramos que este documento deverá ser adaptado à realidade da organização escolar, podendo atender-se a outros indicadores que entendam mais adequados face ao projeto educativo.

ANEXO 1.7

Ficha de registo de avaliação do desempenho docente - Procedimento Especial

Artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro

Estabelecimento de ensino / Serviço técnico	
Período de avaliação	**Código do estabelecimento**
De:__/__/_____ a ___/___/_____	

Avaliador	**Número de identificação fiscal**
Vínculo	**Escalão**

Avaliado	**Número de identificação fiscal**
Grupo de recrutamento	**Escalão**

Dimensões		**Média da dimensão (ano 1)**	**Média da dimensão (ano 2)**	**Média da dimensão (ano 3)**	**Média da dimensão (ano 4)**	**Classificação final da dimensão**	**Ponderações**	
A - Científica e pedagógica	Avaliação Interna							
	Avaliação Externa							
B - Participação nas atividades desenvolvidas							**50%**	
C - Formação contínua e desenvolvimento profissional							**50%**	
Classificação Final:								

Indique qual a menção após aplicação dos percentis:

Data: _____/_____/_____

O avaliador: _____

O avaliado: _____

Ano Escolar:__/__/_____ a ___/___/_____					
Dimensões	**Parâmetros**	**Indicadores**	**Níveis**	**Descritores**	**Classificação**
B - Participação nas atividades desenvolvidas no estabelecimento de educação, de ensino, de instituição de educação especial ou do serviço técnico da Direção Regional de Educação	**B.1-** Contributo para a realização dos objetivos e metas do projeto educativo e do plano anual de escola	**B.1.1- Participa na construção dos documentos** orientadores da vida da **escola** (Faz parte dos grupos de trabalho)	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** na conceção e desenvolvimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Colabora ativamente na conceção e desenvolvimento** dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Conhece** os documentos institucionais e orientadores da vida da escola e **colabora, quando solicitado**, na sua conceção e desenvolvimento.	
			Regular (6,4 valores)	**Conhece genericamente** os documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Revela pouco** conhecimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	
		B.1.2- Participa na conceção e uso de **dispositivos de avaliação** da escola	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** na conceção e uso de dispositivos de avaliação da escola.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Colabora ativamente na conceção e uso** de dispositivos de avaliação da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Conhece os dispositivos** de avaliação da escola e **colabora, quando solicitado**, na sua conceção.	
			Regular (6,4 valores)	**Conhece genericamente e colabora** na avaliação da escola.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Revela pouco conhecimento e não colabora** na avaliação da escola.	
		B.1.3- Envolve-se em **ações** que visam a participação de pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade	Excelente (10 valores)	**Mobiliza plenamente** os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Mobiliza ativamente** os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Bom (7,9 valores)	**Colabora** no desenvolvimento de atividades que visam envolver os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Regular (6,4 valores)	**Participa de forma pouco significativa** em atividades que visam envolver os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não mobiliza** os pais e encarregados de educação e ou outras entidades da comunidade.	
	B.2-Participação na vida organizacional da escola, nas	**B.2.1-** Participa em **projetos de trabalho colaborativo e**	Excelente (10 valores)	**Colabora plenamente** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo-se uma **referência na organização**.	

	estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas.	**cooperativo** na escola	Muito bom (8,9 valores)	**Colabora ativamente** com os diferentes órgãos e estruturas educativas.	
			Bom (7,9 valores)	**Colabora** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Colabora raramente** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não colabora** com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado.	
		B.2.2- Apresenta propostas que contribuem para a **melhoria** do desempenho da escola	Excelente (10 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, constituindo uma **referência na organização**.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a melhoria da qualidade da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente apresenta** propostas que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não apresenta** propostas que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
		B.2.3- Contribui para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas	Excelente (10 valores)	**Apresenta sistematicamente propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas, constituindo-se uma **referência na organização**.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Apresenta propostas que contribuem** para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas.	
			Bom (7,9 valores)	**Apresenta propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia, órgãos de administração e gestão e demais estruturas educativas, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente apresenta propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia pedagógica e órgãos de administração e gestão, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não apresenta propostas** que contribuem para a eficácia das estruturas de gestão intermédia pedagógica e órgãos de administração e gestão, **quando solicitado**.	
	B.3-Dinamização de iniciativas que envolvam a relação da escola com a comunidade educativa bem como projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação	**B.3.1- Participa em projetos de investigação e inovação** no quadro do projeto de escola	Excelente (10 valores)	**Cria e desenvolve** projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Participa ativamente** no desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola.	
			Bom (7,9 valores)	**Participa** em projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	

			Regular (6,4 valores)	**Raramente participa** em projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não participa** em projetos de intervenção, formação e ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola, **quando solicitado**.	
		B.3.2- Envolve-se em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Envolve-se ativamente** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa.	
			Bom (7,9 valores)	**Envolve-se** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente** se envolve em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não se envolve** em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade educativa, **quando solicitado**.	
		B.3.3- Envolve-se em **projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional** que sejam relevantes para a escola e ou comunidade	Excelente (10 valores)	**Envolve-se plenamente** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade.	
			Muito bom (8,9 valores)	**Envolve-se ativamente** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade.	
			Bom (7,9 valores)	**Envolve-se** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade, **quando solicitado**.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente** se envolve em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade, **quando solicitado**.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não se envolve** em projetos ou atividades de âmbito regional, nacional e internacional que sejam relevantes para a escola e ou comunidade, **quando solicitado**.	
	B.4- Cumprimento do serviço letivo e não letivo distribuído.	**B.4.1.** Cumpre o s**erviço letivo e não letivo** distribuído	Excelente (10 valores)	Cumprimento de **100%** do serviço	
			Muito bom (8,9 valores)	Cumprimento de **98% a 99,9%** do serviço	
			Bom (7,9 valores)	Cumprimento de **95% a 97,9%** do serviço	
			Regular (6,4 valores)	Cumprimento de **90% a 94,9%** do serviço	
			Insuficiente (4,9 valores)	Cumprimento de **menos de 90%** do serviço	
	B.5-Funções específicas - Avaliador Interno	**B.5.1- Planifica e organiza o trabalho de avaliação**	Excelente (10 valores)	**Planifica e organiza** o trabalho de avaliação **com elevado rigor**, fundamentando as suas opções.	

		docente	Muito bom (8,9 valores)	**Planifica e organiza** o trabalho de avaliação **com muito rigor**.	
			Bom (7,9 valores)	**Planifica e organiza** o trabalho de avaliação.	
			Regular (6,4 valores)	**Revela dificuldades** ao nível do planeamento e organização do trabalho de avaliação.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não planifica e ou não organiza** o trabalho de avaliação.	
		B.5.2- Aprecia a efetiva diferenciação do desempenho do docente	Excelente (10 valores)	Analisa e fundamenta, com **elevada pertinência**, o desempenho docente.	
			Muito bom (8,9 valores)	Analisa e fundamenta, **com pertinência**, o desempenho docente.	
			Bom (7,9 valores)	**Analisa e fundamenta** o desempenho docente.	
			Regular (6,4 valores)	Analisa e fundamenta, **com limitações**, o desempenho docente.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não fundamenta** a análise do desempenho docente.	
		B.5.3- Desenvolve **interação com o avaliado**	Excelente (10 valores)	Demonstra que mantém uma **interação permanente e consistente** com o avaliado.	
			Muito bom (8,9 valores)	Demonstra que **procura manter uma interação permanente e consistente** com o avaliado.	
			Bom (7,9 valores)	Presta ao avaliado o **apoio necessário** ao longo do processo de avaliação.	
			Regular (6,4 valores)	**Raramente estabelece interação** com o avaliado.	
			Insuficiente (4,9 valores)	**Não estabelece** interação com o avaliado.	

O avaliador: _____ Data: _____

O avaliado: _____ Data: _____

Nota: Relembramos que este documento deverá ser adaptado à realidade da organização escolar, podendo atender-se a outros indicadores que entendam mais adequados face ao projeto educativo.

Anexo H – Requerimento para a Ponderação Curricular

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a)
Presidente da Secção de Avaliação
De Desempenho Docente

Eu _____, docente contratado por Tempo Indeterminado, a exercer funções _____ venho por este meio solicitar a V. Ex.ª a ponderação curricular de desempenho, de acordo com o n.º 2 do artigo 1º da Portaria n.º 3/2013 de 30 de Janeiro.

Para dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 2.º da já referida Portaria mais anexo os documentos necessários para proceder à ponderação curricular.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, ____ de julho de 20___

O docente

_____

Anexo I – Ficha de Ponderação Curricular Docente

ANEXO I

a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 113-A/2013, de 12 de julho

Nome do docente:			
Escola:			
Tipo de vínculo:			
Escalão: (se aplicável)		**Grupo de recrutamento:**	
Período em avaliação:		a	
O docente encontrou-se em situação de equiparação a bolseiro por um período superior a metade do tempo estabelecido para o respetivo escalão da carreira docente? |1|			Não
O docente exerceu, durante o ciclo avaliativo, algum cargo dirigente ou outro cargo ou função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social? |2|			Não

Parâmetros	Ponderação	Pontuação
A) Habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis à data do ingresso na carreira Pondera as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira.	**10%**	0
B) Experiência profissional Pondera o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos, nomeadamente ações ou projetos de relevante interesse todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, estabelecidos como tal por despacho do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, bem como a atividade certificada nos termos legais como formador e a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.	**45%**	0
C) Valorização curricular Pondera as habilitações académicas superiores às legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira. Pondera ainda a conclusão, com aproveitamento, de unidades curriculares de cursos de mestrado ou doutoramento, pós-graduações, e a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho, desde que não sejam abrangidas pela alínea a) e não tenham conferido ao docente uma redução de tempo de serviço para efeitos de progressão, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos, funções ou outras atividades.	**35%**	0
D) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social |3| Pondera o exercício dos cargos de titular de órgão de soberania, titular de outros cargos políticos, cargos dirigentes na Administração Pública, cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados, cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania, cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. É ponderado ainda o exercício de cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical, cargos em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social, outros cargos cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.	**10%**	0
	Classificação da avaliação:	

|1| Se o docente se encontrou numa situação de equiparação a bolseiro é aplicável a seguinte ponderação: A) Habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis à data do ingresso na carreira 15%; B) Experiência profissional 50%; C) Valorização curricular 35%; Não é aplicável a alínea D).

|2| Se o docente não exercer qualquer cargo é aplicável a seguinte ponderação: A) Habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis à data do ingresso na carreira 10%; B) Experiência profissional 45%; C) Valorização curricular 35%; D) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social 10%, sendo atribuído 1 valor a este parâmetro.

|3| Desde que não seja aplicável outro sistema de avaliação do desempenho, nomeadamente o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

A) HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS LEGALMENTE EXIGÍVEIS À DATA DO INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE |4|	**Valoração**	**Pontuação** (X)	**Ponderação**
Habilitação dois níveis superior à habilitação profissional exível à data do ingresso ou doutoramento	10 valores		**10%**
Habilitação um nível superior à habilitação profissional exível à data do ingresso	8,5 valores		
Habilitação do mesmo nível da habilitação profissional exigível à data do ingresso ou bacharelato que confira habilitação profissional	7,3 valores		
Habilitação própria |5|	6 valores		
Outra habilitação |5|	4,5 valores		
	Parciais	0	0

|4| No caso dos docentes contratados a termo resolutivo é considerada a habilitação detida aquando do primeiro contrato.

|5| Apenas aplicável aos docentes contratados a termo resolutivo.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**Valoração**	**Pontuação** (X ou n.º ações)	**Ponderação**
Coordenação de grupos de trabalho, estudos ou projetos, estabelecidos por despacho do Secretário Regional da Educação	10 valores		**45%**
Participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, estabelecidos por despacho do Secretário Regional da Educação	9,5 valores		
Coordenação de outros grupos de trabalho, estudos ou projetos |6|	8,5 valores		
Participação em outros grupos de trabalho, estudos ou projetos	8 valores		
Participação pontual em grupos de trabalho, estudos ou projetos	7,5 valores		
Sem qualquer experiência nos termos acima referidos	7,3 valores		
	Parciais	0	
Partindo da nota obtida no ponto anterior, é atribuída a seguinte valoração adicional à atividade certificada de formador, até ao máximo de 10 valores:			
Pela primeira ação certificada como formador do ciclo avaliativo com o mínimo de 25 horas	0,6 valores		
Por cada 25 horas de atividade certificada como formador após as primeiras 25 horas	0,2 valores		
Por cada conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza com um mínimo de 6 horas, designadamente colóquios, congressos, simpósios e seminários, desde que validadas pela Direção Regional de Educação	0,1 valores		
	Parciais	0	
	Parciais	0	0

|6| Neste parâmetro também são de contabilizar os treinadores principais de atletas que integram seleções nacionais e treinadores de atletas olímpicos e de alto rendimento.

C) VALORIZAÇÃO CURRICULAR	Valoração	Pontuação (X ou n.º de horas, obras ou artigos)	Ponderação
Habilitação atual dois níveis superior à habilitação de ingresso ou doutoramento |7|	10 valores		
Habilitação atual um nível superior à habilitação de ingresso |7|	8,5 valores		
Habilitação atual igual à habilitação de ingresso ou bacharelato |7|	7,3 valores		
	Parciais	0	
Partindo da nota obtida na valorização curricular, é atribuída a seguinte valoração adicional por cada 25 horas completas de formação e pela publicação de obras ou artigos da respetiva área científica ou pedagógica, realizadas ou concluídas no decurso do ciclo avaliativo, até ao máximo de 10 valores: |8|			
Por cada 25 horas completas de formação acreditada ou validada pela Direção Regional de Educação no âmbito do regime jurídico de formação contínua (inclui unidades curriculares de cursos de mestrado, doutoramento ou pós-graduações |9|, cursos de formação de formadores, oficinas de trabalho, estágios, congressos, seminários ou outras ações de formação)	0,4 valores		**35%**
	Parciais	0	
Por cada obra (autoria ou co-autoria de manuais, livros ou programas) |10|	0,6 valores		
Por cada artigo (autoria) |10|	0,2 valores		
	Parciais	0	
	Parciais	0	0

|7| No caso dos docentes com contrato a termo resolutivo considerar a habilitação atual e habilitação detida aquando do primeiro contrato.

|8| No caso dos docentes com contrato a termo resolutivo não é aplicável o *item* formação profissional.

|9| Desde que não tenham conferido ao docente uma redução de tempo de serviço para efeitos de progressão.

|10| Considerar apenas obras com ISBN ou ISSN.

D) EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL	Valoração	Pontuação (X)	Ponderação
Desempenho de funções durante a totalidade do ciclo de avaliação	10 valores		
Desempenho de funções durante mais de metade do ciclo de avaliação (mais de 1 ano no 5.º escalão ou mais de 2 anos nos restantes escalões)	8,5 valores		
Desempenho de funções durante metade do ciclo de avaliação (1 ano no 5.º escalão ou 2 anos nos restantes escalões)	7,5 valores		**10%**
Desempenho de funções durante mais de 90 (5.ª escalão) ou 180 dias (restantes escalões)	6,5 valores		
Sem desempenho de cargos	1 valor		
	Parciais	0	0

Anexo J – Ficha de Avaliação dos Titulares dos Órgãos de Gestão

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EB1/PE e Creche de Santo Amaro

ANEXO 3

Ficha de avaliação dos titulares dos órgãos de gestão

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro e Portaria n.º 2/2013, de 23 de janeiro

Estabelecimento de educação ou ensino	

Período de avaliação			Código do estabelecimento
De:	a		

Avaliador	Número de identificação fiscal
Vínculo	**Escalão**
Grupo de recrutamento	

Avaliado	Número de identificação fiscal
Cargo	**Vínculo**
Grupo de recrutamento	**Escalão**

Classificação final			
Parâmetros	**Conteúdos**	**Pontuação**	**Ponderação**
COMPROMISSOS [1]	1.		50%
	2.		
	3.		
	4.		
	5.		
	6.		
	7.		
	Média do parâmetro:		

COMPETÊNCIAS	Liderança		30%
	Visão estratégica		
	Gestão		
	Representação externa		
	Média do parâmetro:		
FORMAÇÃO	Média da classificação quantitativa atribuída às ações de formação contínua validadas ou acreditadas concluídas no ciclo de avaliação *		20%
	CLASSIFICAÇÃO FINAL:		

(1) Nos termos previstos na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 2/2013, de 23 de janeiro.

COMPROMISSOS

Compromissos assumidos (2)	Níveis	Classificação	Descritores
1.	Excelente (9 a 10 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento, constituindo--se como uma figura de referência e de reconhecida influência na escola e na Comunidade Educativa
	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
	Bom (6,5 a 7,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso corresponde ao essencial do enunciado
	Regular (5 a 6,4 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete limitações
	Insuficiente (1 a 4,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete graves limitações
2.	Excelente (9 a 10 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento, constituindo--se como uma figura de referência e de reconhecida influência na escola e na Comunidade Educativa
	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
	Bom (6,5 a 7,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso corresponde ao essencial do enunciado
	Regular (5 a 6,4 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete limitações
	Insuficiente (1 a 4,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete graves limitações

3.	Excelente (9 a 10 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento. Constituindo-se como uma figura de referência e de reconhecida influência na escola e na Comunidade Educativa
	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
	Bom (6,5 a 7,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso corresponde ao essencial do enunciado
	Regular (5 a 6,4 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete limitações
	Insuficiente (1 a 4,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete graves limitações
4.	Excelente (9 a 10 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento, constituindo--se como uma figura de referência e de reconhecida influência na escola e na Comunidade Educativa
	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
	Bom (6,5 a 7,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso corresponde ao essencial do enunciado
	Regular (5 a 6,4 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete limitações
	Insuficiente (1 a 4,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete graves limitações
5.	Excelente (9 a 10 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento, constituindo--se como uma figura de referência e de reconhecida influência na escola e na Comunidade Educativa
	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento
	Bom (6,5 a 7,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso corresponde ao essencial do enunciado
	Regular (5 a 6,4 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete limitações
	Insuficiente (1 a 4,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete graves limitações

6.	Excelente (9 a 10 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento, constituindo--se como uma figura de referência e de reconhecida influência na escola e na Comunidade Educativa
	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
	Bom (6,5 a 7,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso corresponde ao essencial do enunciado
	Regular (5 a 6,4 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete limitações
	Insuficiente (1 a 4,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete graves limitações
7.	Excelente (9 a 10 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento, constituindo--se como uma figura de referência e de reconhecida influência na escola e na Comunidade Educativa
	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Situa-se num patamar de desempenho que se carateriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
	Bom (6,5 a 7,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso corresponde ao essencial do enunciado
	Regular (5 a 6,4 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete limitações
	Insuficiente (1 a 4,9 valores)		O desempenho na realização do compromisso reflete graves limitações

[2] Ver conteúdos exemplificativos na página 38 do manual.

COMPETÊNCIAS

Áreas	Caraterização dos conteúdos
A. Liderança	1 – Promove um estilo de liderança focado em valores humanos e éticos 2 – Envolve a sua equipa na tomada de decisões e compartilha a responsabilidade nos resultados alcançados 3 – Orienta a sua ação para a prestação de um serviço público de qualidade focado nos resultados das Aprendizagens
B. Visão Estratégica	1 – Promove a construção conjunta do Projeto Educativo analisando cenários e definindo estratégias para a superação dos desafios 2 – Fomenta o sentido de pertença e identificação com a escola de forma a dar resposta aos desafios e prioridades da mesma 3 – Prepara a escola para os desafios do futuro
C. Gestão	1 – Promove uma gestão eficaz e transparente dos recursos financeiros 2 – Promove uma gestão eficaz e transparente dos recursos humanos 3 – Promove uma gestão eficaz e eficiente dos processos administrativos 4 – Promove uma gestão eficaz dos recursos físicos e materiais
D. Representação Externa	1 – Representa a escola 2 – Fomenta laços de relacionamento entre a escola e a comunidade 3 – Promove a escola no exterior

Áreas	Caraterização dos conteúdos	Indicadores	Níveis	Classificação	Descritores
A - LIDERANÇA	A.1- Promove um estilo de liderança focado em valores humanos e éticos.	A.1.1- Revela uma conceção clara da escola enquanto sistema formador e multiplicador dos valores humanos e éticos.	Excelente (9 a 10 valores)		Revela e difunde uma conceção de escola orientada por valores humanos e éticos, incutindo-os na Comunidade Educativa.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Revela e difunde uma conceção de escola orientada por valores humanos e éticos.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Revela uma conceção de escola orientada por valores humanos e éticos.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Nem sempre concebe a escola como estando orientada por valores humanos e éticos.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não revela uma conceção de escola orientada por valores humanos e éticos.
		A.1.2- Cria redes de relacionamento propiciadoras do desenvolvimento da escola com um todo integrado.	Excelente (9 a 10 valores)		Promove permanentemente redes de relacionamento propiciadoras do desenvolvimento da escola.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente redes de relacionamento propiciadoras do desenvolvimento da escola.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove redes de relacionamento propiciadoras do desenvolvimento da escola.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Promove em alguns momentos redes de relacionamento propiciadoras do desenvolvimento da escola.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove redes de relacionamento propiciadoras do desenvolvimento da escola.
		A.1.3- Fomenta um ambiente institucional aberto às mudanças e transformações sociais.	Excelente (9 a 10 valores)		Fomenta permanentemente um ambiente institucional aberto às mudanças e transformações sociais.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Fomenta ativamente um ambiente institucional aberto às mudanças e transformações sociais.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Fomenta um ambiente institucional aberto às mudanças e transformações sociais.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Fomenta genericamente um ambiente institucional globalmente equilibrado embora com falhas na abertura às mudanças e transformações sociais.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não fomenta um ambiente institucional aberto às mudanças e transformações sociais.
		A.1.4- Fomenta um clima favorável à prevenção e resolução de conflitos.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe estratégias e implementa medidas que promovem um contexto favorável à prevenção e resolução de conflitos
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Implementa medidas que promovem um contexto favorável à prevenção e resolução de conflitos
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Fomenta um clima favorável à resolução de conflito.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Fomenta genericamente um clima favorável à resolução de conflito.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não fomenta um clima favorável à resolução de conflito.
		A.2.1- Dinamiza espaços organizacionais para a participação efetiva	Excelente (9 a 10 valores)		Dinamiza plenamente os espaços organizacionais para a participação efetiva da sua equipa nas decisões escolares.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Dinamiza ativamente os espaços organizacionais para a participação efetiva da sua equipa nas decisões escolares.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Dinamiza espaços organizacionais para a participação efetiva da sua equipa nas decisões escolares.

	da sua equipa nas decisões escolares.	Regular (5 a 6,4 valores)		Dinamiza de forma pouco consistentes os espaços organizacionais para a participação de sua equipa nas decisões escolares.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não dinamiza os espaços organizacionais para a participação da sua equipa nas decisões escolares
A.2- Envolve a sua equipa na tomada de decisões e compartilha a responsabilidade nos resultados alcançados.	**A.2.2**- Fortalece o espírito de equipa para o desenvolvimento do trabalho integrado.	Excelente (9 a 10 valores)		Atua como figura de referência no trabalho colaborativo e cooperativo, apresentando disponibilidade para o constante apoio à equipa e aos colegas.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Trabalha cooperativamente com a sua equipa e apoia os colegas.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Trabalha com a sua equipa e apoia os colegas.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Trabalha com a sua equipa e apoia os colegas apenas quando formalmente exigido.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Manifesta falhas no trabalho com a sua equipa e no apoio aos colegas
	A.2.3- Cria um fluxo de comunicação interna que garanta o conhecimento, por todos, das ações e decisões escolares.	Excelente (9 a 10 valores)		Envolve-se plenamente na criação de um fluxo comunicacional que garanta o conhecimento por todos das ações e decisões escolares.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Envolve-se ativamente na criação de um fluxo comunicacional que garanta o conhecimento por todos das ações e decisões escolares.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Participa na criação de um fluxo comunicacional que garanta o conhecimento por todos das ações e decisões escolares.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Participa genericamente na criação de um fluxo comunicacional que garanta o conhecimento por todos das ações e decisões escolares.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não cria um fluxo de comunicação interna que garanta o conhecimento por todos das ações e decisões escolares.
	A.2.4- Sabe ouvir a opinião dos outros compartilhando informações e decisões.	Excelente (9 a 10 valores)		Ouve com total disponibilidade a opinião dos outros, valorizando-a e compartilhando informações e decisões.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Ouve com elevada disponibilidade a opinião dos outros compartilhando informações e decisões.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Ouve a opinião dos outros compartilhando informações e decisões.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Ouve na generalidade a opinião dos outros, e compartilha genericamente informações e decisões.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não se disponibiliza para ouvir a opinião dos outros nem compartilha informações e decisões.
	A.3.1- Acompanha o resultado das aprendizagens escolares.	Excelente (9 a 10 valores)		Envolve-se plenamente no acompanhamento dos resultados das aprendizagens escolares.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Envolve-se ativamente no acompanhamento dos resultados das aprendizagens escolares
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Participa no acompanhamento dos resultados das aprendizagens escolares
		Regular (5 a 6,4 valores)		Participa, em alguns momentos, no acompanhamento dos resultados das aprendizagens escolares.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não participa no acompanhamento dos resultados das aprendizagens escolares.
	A.3.2- Conceção e	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe os instrumentos de monitorização e monitoriza continuamente os resultados da aprendizagem.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Utiliza processos de monitorização nos resultados da aprendizagem.

	monitorização dos resultados das aprendizagens.	Bom (6,5 a 7,9 valores)		Colabora na monitorização dos resultados da aprendizagem.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Colabora quando solicitado na monitorização dos resultados da aprendizagem.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não usa processos de monitorização dos resultados da aprendizagem.
	A.3.3- Desenvolve estratégias e abordagens para a melhoria do desempenho escolar.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe, desenvolve e implementa estratégias e abordagens diversificadas para a melhoria do desempenho escolar.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Desenvolve e implementa estratégias e abordagens diversificadas para a melhoria do desempenho escolar.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Implementa estratégias e abordagens para a melhoria do desempenho escolar.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Implementa estratégias pouco diversificadas para a melhoria do desempenho escolar.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não implementa estratégias para a melhoria do desempenho escolar.
A.3- Orienta a sua ação para a prestação de um serviço público de qualidade focado no resultado das aprendizagens.	**A.3.4**- Cria mecanismos de envolvimento da Comunidade Educativa nos processos de tomada de decisão, corresponsabilizando-a pelos resultados escolares.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e implementa novos mecanismos para o envolvimento da Comunidade Educativa nos processos de decisão referentes aos resultados escolares.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Implementa novos mecanismos para o envolvimento da Comunidade Educativa nos processos de decisão referentes aos resultados escolares.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Aplica os mecanismos legais para o envolvimento da Comunidade Educativa nos processos de decisão referentes aos resultados escolares.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Promove iniciativas de envolvimento da Comunidade Educativa mas não apresenta mecanismos para o envolvimento da mesma nos processos de decisão referentes aos resultados escolares.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove iniciativas de envolvimento da Comunidade Educativa e nem apresenta mecanismos para o envolvimento da mesma nos processos de decisão referentes aos resultados escolares.
	A.3.5- Garante o cumprimento do calendário escolar, dos programas e das atividades planeadas.	Excelente (9 a 10 valores)		Demonstra um elevado sentido de responsabilidade, monitorizando e criando condições para o cumprimento do calendário escolar, dos programas e das atividades planeadas.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Demonstra rigor no cumprimento do calendário escolar, dos programas e das atividades planeadas.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Implementa o cumprimento do calendário escolar, dos programas e das atividades planeadas.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Participa no mero cumprimento do calendário escolar, dos programas e das atividades planeadas.

			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Manifesta falhas no cumprimento do calendário escolar, dos programas e das atividades planeadas.
B - VISÃO ESTRATÉGICA	**B.1**- Promove a construção, conjunta, do Projeto Educativo, analisando cenários e definindo estratégias para a superação dos desafios.	**B.1.1**- Realiza o diagnóstico da escola com todos os atores com a intenção de identificar e analisar as potencialidades e os constrangimentos.	Excelente (9 a 10 valores)		Promove e participa plenamente no diagnóstico da escola envolvendo todos os atores com a intenção de identificar e analisar as potencialidades e os constrangimentos.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove e participa ativamente no diagnóstico da escola com todos os atores com a intenção de identificar e analisar as potencialidades e os constrangimentos.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove o diagnóstico da escola com todos os atores com a intenção de identificar e analisar as potencialidades e os constrangimentos.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente o diagnóstico da escola com todos os atores com a intenção de identificar e analisar as potencialidades e os constrangimentos.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove o diagnóstico da escola com todos os atores com a intenção de identificar e analisar as potencialidades e os constrangimentos.
		B.1.2- Define conjuntamente com as equipas de trabalho a missão e a visão assim como, os objetivos e as metas a serem alcançadas no decurso do mandato.	Excelente (9 a 10 valores)		Fomenta e envolve-se plenamente em articulação com as equipas de trabalho na definição da missão e visão assim como, dos objetivos e metas a serem alcançados no decurso do mandato.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Fomenta e envolve-se ativamente em articulação com as equipas de trabalho na definição da missão e visão assim como, dos objetivos e metas a serem alcançados no decurso do mandato.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Concebe e implementa com as equipas de trabalho, a missão e a visão assim como, os objetivos e metas a serem alcançados no decurso do mandato.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Concebe e implementa, de forma pouco consistente, com as equipas de trabalho, a missão e a visão assim como, os objetivos e metas a serem alcançados no decurso do mandato
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não concebe e implementa, com as equipas de trabalho, a missão e a visão assim como, os objetivos e metas a serem alcançados no decurso do mandato
		B.1.3- Assegura a coerência entre as prioridades traçadas para a escola e as da comunidade	Excelente (9 a 10 valores)		Participa plenamente no desenvolvimento de estratégias que assegurem a coerência entre as prioridades traçadas para a escola e as da comunidade envolvente.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Participa ativamente no desenvolvimento de estratégias que assegurem a coerência entre as prioridades traçadas para a escola e as da comunidade envolvente.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Participa no desenvolvimento de estratégias que assegurem a coerência entre as prioridades traçadas para a escola e as da comunidade envolvente.

	envolvente.	Regular (5 a 6,4 valores)		Participa genericamente no desenvolvimento de estratégias que assegurem a coerência entre as prioridades traçadas para a escola e as da comunidade envolvente.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não participa no desenvolvimento de estratégias que assegurem a coerência entre as prioridades traçadas para a escola e as da comunidade envolvente
	B.1.4- Acompanha e avalia o Projeto Educativo analisando os resultados alcançados na escola e desenvolvendo estratégias para superar os desafios que se apresentam.	Excelente (9 a 10 valores)		Atua, como figura de referência e lidera o acompanhamento e avaliação do Projeto educativo analisando os resultados alcançados na escola e desenvolvendo estratégias para superar os desafios que se apresentam.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Participa ativamente no acompanhamento e avaliação do Projeto Educativo analisando os resultados alcançados na escola e desenvolvendo estratégias para superar os desafios que se apresentam.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Participa no acompanhamento e avaliação do Projeto Educativo analisando os resultados alcançados na escola e desenvolvendo estratégias para superar os desafios que se apresentam.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Participa genericamente no acompanhamento e avaliação do Projeto Educativo analisando os resultados alcançados na escola e desenvolvendo estratégias para superar os desafios que se apresentam.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não participa, no acompanhamento e avaliação do Projeto Educativo analisando os resultados alcançados na escola, nem desenvolve estratégias para superar os desafios que se apresentam.
B.2- Fomenta o sentido de	**B.2.1**- Assegura a articulação do Projeto Educativo com o Plano Anual.	Excelente (9 a 10 valores)		Promove e acompanha plenamente a articulação entre o Projeto Educativo e o Plano Anual.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a articulação entre o Projeto Educativo e o Plano Anual
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Colabora na articulação entre o Projeto Educativo e o Plano Anual.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Colabora, quando solicitado, na articulação entre o Projeto Educativo e o Plano Anual.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não colabora, na articulação entre o Projeto Educativo e o Plano Anual.
		Excelente (9 a 10 valores)		Fomenta e participa plenamente na formulação de outros projetos.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Fomenta e participa ativamente na formulação de outros projetos.

pertença e identificação com a escola, de forma a dar resposta aos desafios e prioridades da mesma.	**B.2.2**- Participa na formulação de outros projetos.	Bom (6,5 a 7,9 valores)		Participa na formulação de outros projetos.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Participa na formulação de outros projetos apenas, quando formalmente exigido.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não participa na formulação de outros projetos
	B.2.3- Fomenta e cria condições tendentes à realização de parcerias e identifica fontes de apoio.	Excelente (9 a 10 valores)		Fomenta e cria condições plenas tendentes à realização de parcerias e identificação de fontes de apoio tendo em conta a criação de parcerias.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Fomenta e cria ativamente condições tendentes à identificação de fontes de apoio tendo em conta a criação de parcerias
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Contribui para a identificação de fontes de apoio tendo em conta a criação de parcerias.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Contribui, quando solicitado, para a identificação de fontes de apoio tendo em conta a criação de parcerias.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não contribui, quando solicitado, para a identificação de fontes de apoio tendo em conta a criação de parcerias.
	B.3.1- Propicia a criação de um sentido prospetivo na organização orientada para Comunidade Educativa.	Excelente (9 a 10 valores)		Apresenta um sentido prospetivo para a organização orientado para a Comunidade Educativa que reflete uma visão sustentável do projeto educativo de escola.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Contribui, ativamente para a criação de um sentido prospetivo na organização orientado para a Comunidade Educativa.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Contribui para a criação de um sentido prospetivo na organização orientado para a Comunidade Educativa.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Contribui para a criação de um sentido prospetivo na organização orientado para a Comunidade Educativa, apenas quando formalmente exigido.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Revela claras dificuldades na criação de um sentido prospetivo na organização orientado para a Comunidade Educativa, apenas quando formalmente exigido.

	B.3- Prepara a escola para os desafios do futuro.	**B.3.2**- Estabelece redes de trabalho assentes na colaboração dos atores.	Excelente (9 a 10 valores)		Constitui e coordena redes de trabalho valorizando o trabalho em equipa.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Colabora ativamente na criação de redes de trabalho assente na colaboração dos atores.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Colabora na criação de redes de trabalho assente na colaboração dos atores.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Colabora, quando solicitado, na criação de redes de trabalho assente na colaboração dos atores.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Manifesta falhas, na criação de redes de trabalho assente na colaboração dos atores.
		B.3.3- Apresenta ofertas educativas tendo em conta o ambiente contingencial da escola.	Excelente (9 a 10 valores)		Apresenta e coordena propostas de ofertas educativas tendo em conta o ambiente contingencial da escola.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Participa ativamente na apresentação de propostas de ofertas educativas tendo em conta o ambiente contingencial da escola.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Apresenta propostas que permitem o surgimento de ofertas educativas tendo em conta o ambiente contingencial da escola.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Participa, em algumas ocasiões, na apresentação de propostas que permitem o surgimento de ofertas educativas tendo em conta o ambiente contingencial da escola.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não participa na apresentação de sugestões que permitem o surgimento de ofertas educativas tendo em conta o ambiente contingencial da escola
C - GESTÃO		**C.1.1**- Elabora o projeto de orçamento da escola e coordena a sua execução.	Excelente (9 a 10 valores)		Elabora com elevado rigor e coordena a execução do projeto de orçamento refletindo a sua visão da organização escola.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Elabora com elevado rigor e coordena a execução do projeto de orçamento da escola.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Cumpre com o quadro legal no que respeita à elaboração do orçamento.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Participa de forma generica na elaboração e na execução do orçamento da escola.

		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não participa nem acompanha na elaboração e na execução do orçamento da escola.
	C.1.2- Presta contas sobre o funcionamento geral e o fundo escolar, aos órgãos próprios, seguindo as normas e os procedimentos da legislação vigente.	Excelente (9 a 10 valores)		Envolve-se de forma inequívoca na prestação de contas sobre o funcionamento geral e o fundo escolar, aos órgãos próprios, seguindo, rigorosamente, as normas e os procedimentos da legislação vigente.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Mostra iniciativa na prestação de contas sobre o funcionamento geral e o fundo escolar, aos órgãos próprios, seguindo as normas e os procedimentos da legislação vigente.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Coopera na prestação de contas sobre o funcionamento geral e o fundo escolar, aos órgãos próprios, seguindo as normas e os procedimentos da legislação vigente.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Mostra, alguma iniciativa, na prestação de contas sobre o funcionamento geral e o fundo escolar, aos órgãos próprios, seguindo as normas e os procedimentos da legislação vigente
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Mostra, reduzida iniciativa, na prestação de contas sobre o funcionamento geral e o fundo escolar, aos órgãos próprios, seguindo as normas e os procedimentos da legislação vigente.
C.1- Promove uma gestão eficaz e transparente dos recursos financeiros.		Excelente (9 a 10 valores)		Procura, consistentemente, recursos complementares.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Procura, comummente, recursos complementares.
	C.1.3- Procura fontes de recursos complementares.	Bom (6,5 a 7,9 valores)		Procura recursos complementares.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Procura, quando solicitado, recursos complementares.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não revela preocupação na procura de recursos complementares.
	C.1.4- Implementa uma gestão financeira da instituição que tem como referência a missão, a visão e os objetivos estratégicos assumidos para o mandato	Excelente (9 a 10 valores)		Promove a existência de condições plenas propiciadoras de uma gestão financeira da instituição que tem como referência a missão, a visão e os objetivos estratégicos assumidos para o mandato.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a existência de condições propiciadoras de uma gestão financeira da instituição que tem como referência a missão, a visão e os objetivos estratégicos assumidos para o mandato.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove a existência de condições propiciadoras de uma gestão financeira da instituição que tem como referência a missão, a visão e os objetivos estratégicos assumidos para o mandato.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente uma gestão financeira da instituição que tem como referência a missão, a visão e os objetivos estratégicos assumidos para o mandato.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove uma gestão financeira da instituição que tem como referência a missão, a visão e os objetivos estratégicos assumidos para o mandato.

		C.1.5- Implementa processos de controlo financeiro em análises custo-benefício	Excelente (9 a 10 valores)		Promove a existência de condições plenas propiciadoras para a prossecução de um controlo financeiro baseado em análises custo-benefício.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a existência de condições propiciadoras para a prossecução de um controlo financeiro baseado em análises custo-benefício..
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove a existência de condições propiciadoras para a prossecução de um controlo financeiro baseado em análises custo-benefício.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente a existência de um controlo financeiro baseado em análises custo-benefício..
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove a existência de um controlo financeiro baseado em análises custo-benefício..
		C.2.1- Adequa de forma equitativa a gestão do pessoal aos recursos disponíveis, através de uma planificação estratégica, articulando conteúdos funcionais, atividades e responsabilidades.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe estratégias e implementa com muito rigor medidas tendentes à promoção de uma gestão equitativa do pessoal aos recursos disponíveis, articulando conteúdos funcionais, atividades e responsabilidades.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Implementa com muito rigor medidas tendentes à promoção de uma gestão equitativa do pessoal aos recursos disponíveis, articulando conteúdos funcionais, atividades e responsabilidades.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Evidencia preocupação em adequar de forma equitativa a gestão do pessoal aos recursos disponíveis, articulando conteúdos funcionais, atividades e responsabilidades.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Evidencia, de forma generica, alguma preocupação em adequar de forma equitativa a gestão do pessoal aos recursos disponíveis, articulando conteúdos funcionais, atividades e responsabilidades.
	C.2- Promove uma gestão eficaz e transparente dos recursos humanos.		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não se considera responsável por adequar de forma equitativa a gestão do pessoal aos recursos disponíveis, articulando conteúdos funcionais, atividades e responsabilidades.
		C.2.2- Elabora os horários do pessoal docente e não docente, constitui os grupos e as turmas e procede à distribuição do serviço de acordo com as necessidades e interesses das crianças e alunos.	Excelente (9 a 10 valores)		Empenha-se plenamente na elaboração dos horários do pessoal docente e não docente, constitui os grupos e as turmas e procede à distribuição do serviço de acordo com as necessidades e interesses das crianças e alunos.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Empenha-se ativamente na elaboração dos horários do pessoal docente e não docente, constitui os grupos e as turmas e procede à distribuição do serviço de acordo com as necessidades e interesses das crianças e alunos.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Empenha-se na elaboração dos horários do pessoal docente e não docente, constitui os grupos e as turmas e procede à distribuição do serviço de acordo com as necessidades e interesses das crianças e alunos.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Empenha-se genericamente na elaboração dos horários do pessoal docente e não docente, constitui os grupos e as turmas e procede à distribuição do serviço de acordo com as necessidades e interesses das crianças e alunos.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não se empenha na elaboração dos horários do pessoal docente e não docente de acordo, constitui os grupos e as turmas e procede à distribuição do serviço de acordo com as necessidades e interesses das crianças e alunos.
			Excelente (9 a 10 valores)		Promove plenamente a compatibilização entre as competências demonstradas pelas pessoas e os objetivos que lhes estão acometidos, potenciando o desempenho individual

	C.2.3- Promove a compatibilização entre as competências demonstradas pelas pessoas e os objetivos que lhes estão acometidos, potenciando o desempenho individual	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a compatibilização entre as competências demonstradas pelas pessoas e os objetivos que lhes estão acometidos, potenciando o desempenho individual
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove a compatibilização entre as competências demonstradas pelas pessoas e os objetivos que lhes estão acometidos, potenciando o desempenho individual
		Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente a compatibilização entre as competências demonstradas pelas pessoas e os objetivos que lhes estão acometidos, potenciando o desempenho individual
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove a compatibilização entre as competências demonstradas pelas pessoas e os objetivos que lhes estão acometidos, potenciando o desempenho individual
	C.2.4- Promove planos de formação tendo em consideração as competências das pessoas, as necessidades de formação pessoais e organizacionais e o respetivo desenvolvimento profissional numa perspetiva de futuro.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e promove planos de formação tendo em consideração as competências das pessoas, as necessidades de formação pessoais e organizacionais e o respetivo desenvolvimento profissional numa perspetiva de futuro.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove planos de formação tendo em consideração as competências das pessoas, as necessidades de formação pessoais e organizacionais e o respetivo desenvolvimento profissional numa perspetiva de futuro.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove planos de formação tendo em consideração as competências das pessoas.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente planos de formação.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove genericamente planos de formação
	C.3.1- Conhece, aplica e divulga as normas da legislação em vigor.	Excelente (9 a 10 valores)		Conhece de forma aprofundada, aplica e divulga de modo sistemático, as normas da legislação em vigor.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Conhece de forma segura, aplica e divulga de modo sistemático, as normas da legislação em vigor.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Conhece e aplica as normas da legislação em vigor.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Conhece e aplica, de forma pouco segura, as normas da legislação em vigor
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Revela lacunas graves no conhecimento e aplicação das normas da legislação em vigor.
	C.3.2- Cumpre os	Excelente (9 a 10 valores)		Antecipa o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor, mantendo uma elevada qualidade dos processos
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Cumpre os prazos estabelecidos pela legislação em vigor, mantendo uma elevada qualidade dos processos.

	prazos estabelecidos pela legislação em vigor, tendo em atenção a qualidade dos processos.	Bom (6,5 a 7,9 valores)		Cumpre os prazos estabelecidos pela legislação em vigor, tendo em atenção a qualidade dos processos
		Regular (5 a 6,4 valores)		Cumpre os prazos, de forma pouco precisa, os prazos estabelecidos pela legislação em vigor.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Manifesta falhas no cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor
	C.3.3- Supervisiona os procedimentos inerentes às atividades dos serviços administrativos.	Excelente (9 a 10 valores)		Empenha-se plenamente na supervisão dos procedimentos inerentes às atividades dos serviços administrativos.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Empenha-se ativamente na supervisão dos procedimentos inerentes às atividades dos serviços administrativos
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Empenha-se na supervisão dos procedimentos inerentes às atividades dos serviços administrativos.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Empenha-se genericamente na supervisão dos procedimentos inerentes às atividades dos serviços administrativos.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não se considera responsável pela supervisão dos procedimentos inerentes às atividades dos serviços administrativos
C.3- Promove uma gestão eficaz e eficiente dos processos administrativos.	**C.3.4**- Promove condições para a manutenção do património escolar, designadamente fixando procedimentos de controlo e registo.	Excelente (9 a 10 valores)		Promove a existência de condições plenas propiciadoras da manutenção exemplar do património escolar, designadamente fixando procedimentos de controlo e registo
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a existência de condições propiciadoras da manutenção do património escolar, designadamente fixando procedimentos de controlo e registo
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove a existência de condições propiciadoras da manutenção do património escolar, designadamente fixando procedimentos de controlo e registo
		Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente a manutenção do património escolar
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove a manutenção do património escolar
		Excelente (9 a 10 valores)		Promove a existência de condições plenas propiciadoras para a inovação e modernização dos processos administrativos

	C.3.5- Implementa medidas de funcionamento apontadas para a inovação e modernização dos processos administrativos	Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a existência de condições propiciadoras para a inovação e modernização dos processos administrativos
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promove a existência de condições propiciadoras para a inovação e modernização dos processos administrativos
		Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente a inovação e modernização dos processos administrativos
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove a inovação e modernização dos processos administrativos
	C.3.6- Implementa um sistema de aferição, dos níveis de satisfação demonstrados pela Comunidade Educativa	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e implementa sistemas de aferição, dos níveis de satisfação demonstrados pela Comunidade Educativa, fazendo uso da informação obtida para a tomada de decisão
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Implementa sistemas de aferição, dos níveis de satisfação demonstrados pela Comunidade Educativa, fazendo uso da informação obtida para a tomada de decisão
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Implementa sistemas de aferição, dos níveis de satisfação demonstrados pela Comunidade Educativa
		Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente a auscultação dos níveis de satisfação demonstrados pela Comunidade Educativa
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove a auscultação dos níveis de satisfação demonstrados pela Comunidade Educativa
	C.3.7- Concebe manuais de procedimentos para os processos-chave da área administrativa sendo os respetivos procedimentos conformes aos instituido	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e implementa manuais de procedimentos para os processos-chave da área administrativa sendo os respetivos procedimentos exatamente conformes aos instituido
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Implementa manuais de procedimentos para os processos-chave da área administrativa sendo os respetivos procedimentos exatamente conformes aos instituido
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Concebe manuais de procedimentos para os processos-chave da área administrativa sendo os respetivos procedimentos conformes aos instituido
		Regular (5 a 6,4 valores)		Concebe manuais de procedimentos genéricos para os processos-chave da área administrativa sendo os respetivos procedimentos genericamente conformes aos instituido

		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não concebe manuais de procedimentos para os processos-chave da área administrativa sendo os respetivos procedimentos exatamente conformes aos instituido
	C.4.1- Cria condições favoráveis para a utilização eficaz e funcionamento adequado das instalações.	Excelente (9 a 10 valores)		Cria condições plenas para a utilização eficaz e funcionamento adequado das instalações
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Cria ativamente condições para a utilização eficaz e funcionamento adequado das instalações
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Cria condições favoráveis para a utilização eficaz e funcionamento adequado das instalações
		Regular (5 a 6,4 valores)		Cria com algumas fragilidades condições para a utilização eficaz e funcionamento adequado das instalações
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não cria condições favoráveis para a utilização eficaz e funcionamento adequado das instalações
C.4- Promove uma gestão eficaz dos recursos físicos e materiais	**C.4.2**- Organiza os espaços escolares visando o melhor aproveitamento dos mesmos de modo a propiciar ambientes estimulantes à aprendizagem.	Excelente (9 a 10 valores)		Envolve-se plenamente na organização dos espaços escolares visando um rigoroso aproveitamento dos mesmos de modo a propiciar ambientes estimulantes à aprendizagem.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Colabora, ativamente na organização dos espaços escolares visando um rigoroso aproveitamento dos mesmos de modo a propiciar ambientes estimulantes à aprendizagem.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Participa na organização dos espaços escolares visando um rigoroso aproveitamento dos mesmos de modo a propiciar ambientes estimulantes à aprendizagem.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Participa, quando exigido, na organização dos espaços escolares visando um rigoroso aproveitamento dos mesmos de modo a propiciar ambientes estimulantes à aprendizagem.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não colabora na organização dos espaços escolares visando um rigoroso aproveitamento dos mesmos de modo a propiciar ambientes estimulantes à aprendizagem.
	C.4.3- Implementa uma gestão racional dos equipamentos tecnológicos e materiais consumíveis.	Excelente (9 a 10 valores)		Promove a existência de condições plenas, propiciadoras de uma gestão racional dos equipamentos tecnológicos e materiais consumíveis , sendo evidente a preocupação com a redução de custos.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a existência de condições propiciadoras de uma gestão racional dos equipamentos tecnológicos e materiais consumíveis.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promvove uma gestão racional dos equipamentos tecnológicos e materiais consumíveis.

			Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente uma gestão racional dos equipamentos tecnológicos e materiais consumíveis.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove uma gestão racional dos equipamentos tecnológicos e materiais consumíveis.
		C.4.4- Promove uma gestão dos recursos materiais tendo subjacentes questões ambientais.	Excelente (9 a 10 valores)		Promove a existência de condições plenas propiciadoras de uma gestão dos recursos materiais tendo subjacentes questões ambientais.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove ativamente a existência de condições propiciadoras de uma gestão dos recursos materiais tendo subjacentes questões ambientais
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Promvove uma gestão dos recursos materiais tendo subjacentes questões ambientais
			Regular (5 a 6,4 valores)		Promove genericamente uma gestão dos recursos materiais tendo subjacentes questões ambientais.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não promove uma gestão dos recursos materiais tendo subjacentes questões ambientais.
D - REPRESENTAÇÃO EXTERNA	**D.1**- Representa a escola.	**D.1.1**- Representa a escola em atos públicos na afirmação da sua identidade e valorização do papel da mesma na comunidade.	Excelente (9 a 10 valores)		Representa a escola com elevada disponibilidade em atos públicos na afirmação da sua identidade e valorização do papel da mesma na comunidade, promovendo-a como instituição de referência
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Representa a escola com elevada disponibilidade em atos públicos na afirmação da sua identidade e valorização do papel da mesma na comunidade
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Revela disponibilidade para representar a escola em atos públicos na afirmação da sua identidade e valorização do papel da mesma na comunidade.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Revela alguma disponibilidade em representar a escola nos atos públicos.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não revela disponibilidade em representar a escola nos atos públicos.
	D.2- Fomenta laços de relacionamento	**D.2.1**- Conhece a realidade da comunidade e põe à sua disposição as instalações e os serviços, no cumprimento da sua função social.	Excelente (9 a 10 valores)		Conhece plenamente a realidade da comunidade e facilita o acesso às instalações e os serviços.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Conhece ativamente a realidade da comunidade e facilita o acesso às instalações e os serviços.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Conhece a realidade da comunidade e facilita o acesso às instalações e os serviços.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Conhece genericamente a realidade da comunidade e facilita esporadicamente o acesso às instalações e os serviços.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não revela interesse em conhecer a realidade da comunidade e não disponibiliza as instalações e os serviços.

entre a escola e a comunidade.	**D.2.2**- Empenha-se na procura de recursos e serviços existentes no meio e estabelece parcerias para facilitar o acesso dos alunos aos mesmos.	Excelente (9 a 10 valores)		Empenha-se plenamente na procura dos recursos e serviços existentes no meio e estabelece de forma eficiente parcerias para facilitar o acesso dos alunos aos mesmos.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Empenha-se ativamente em conhecer os recursos e serviços existentes no meio e estabelece de forma regular parcerias para facilitar o acesso dos alunos aos mesmos.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Empenha-se na procura dos recursos e serviços existentes no meio e estabelece parcerias para facilitar o acesso dos alunos aos mesmos.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Empenha-se genericamente na procura dos recursos e serviços existentes no meio e estabelece parcerias para facilitar o acesso dos alunos aos mesmos.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não conhece os recursos e serviços existentes no meio e nem estabelece parcerias para facilitar o acesso dos alunos aos mesmos.
	D.3.1- Divulga e dá a conhecer à comunidade os resultados das aprendizagens, tendo em vista a valorização da escola.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e promove estratégias de divulgação à comunidade dos resultados das aprendizagens.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove estratégias de divulgação à comunidade dos resultados das aprendizagens.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Dá a conhecer à comunidade os resultados das aprendizagens.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Dá a conhecer, quando solicitado, à comunidade os resultados das aprendizagens.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não dá a conhecer à comunidade os resultados das aprendizagens.
D.3- Promove a escola no exterior.	**D.3.2**- Divulga a oferta educativa à comunidade tendo em vista a valorização do papel da escola.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e promove estratégias de divulgação da oferta educativa à comunidade.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Revela iniciativa na divulgação da oferta educativa à comunidade.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Participa na divulgação da oferta educativa à comunidade.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Participa em algumas ocasiões, na divulgação da oferta educativa à comunidade.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Não revela interesse na divulgação da oferta educativa à comunidade.
	D.3.3- Promove o intercâmbio entre escolas.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e promove estratégias visando o intercâmbio entre escolas.
		Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove frequentemente estratégias visando o intercâmbio entre escolas.
		Bom (6,5 a 7,9 valores)		Mobiliza, o intercâmbio entre escolas.
		Regular (5 a 6,4 valores)		Mobiliza, quando formalmente exigido o intercâmbio entre escolas.
		Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Revela dificuldades na mobilização do intercâmbio entre escolas.

		D.3.4- Divulga a informação relativa acontecimentos promovidos pela escola junto da comunidade.	Excelente (9 a 10 valores)		Concebe e promove estratégias de divulgação de informação relativa a acontecimentos promovidos pela escola junto da comunidade.
			Muito bom (8 a 8,9 valores)		Promove frequentemente estratégias de divulgação de informação relativa a acontecimentos promovidos pela escola junto da comunidade.
			Bom (6,5 a 7,9 valores)		Dissemina a informação relativa a acontecimentos promovidos pela escola junto da comunidade.
			Regular (5 a 6,4 valores)		Dissemina em algumas ocasiões a informação relativa a acontecimentos promovidos pela escola junto da comunidade.
			Insuficiente (1 a 4,9 valores)		Manifesta falhas na disseminação da informação relativa a acontecimentos promovidos pela escola junto da comunidade.

O avaliador: _____ Data: _____

Tomei conhecimento da minha avaliação,

O avaliado: _____ Data: _____

Nota: Relembramos que este documento deverá ser adaptado à realidade do estabelecimento de educação ou ensino à semelhança das demais propostas apresentadas neste manual, conforme já referenciado na página 61 do mesmo, podendo a escola atender a outros indicadores, competências ou descritores que entendam mais adequados à sua organização escolar no quadro do seu projeto educativo.

* As ações de formação contínua (25 horas no 5.º escalão e 50 horas nos restantes escalões) que não tenham sido objeto de uma menção quantitativa são consideradas como tendo sido avaliadas com 7 valores.

Anexo K – Comunicação/Notificação Final ao avaliado do resultado da avaliação

Releva última avaliação

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a) Professor(a)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Ofº nº Procº	

ASSUNTO: *Resultado da avaliação de desempenho docente* – **releva última avaliação**

Nos termos e condições fixadas no ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M de 08 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, somos a informar que o ciclo avaliativo do **5.º escalão** da carreira, relevou a ultima avaliação com aplicação de percentagens de diferenciação de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro sendo a avaliação quantitativa de **8.7** e avaliação qualitativa de **Muito Bom.**

Mais se informa que este original será arquivado no Vosso processo individual, recebendo V. Ex.ª uma cópia.

Com os melhores cumprimentos,

Tomei conhecimento e recebi cópia

Data___/____/____

_____

O Presidente da Secção de Avaliação

EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

2.ª Progressão

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a) Professor(a)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Ofº nº Procº	

ASSUNTO: *Resultado da avaliação de desempenho docente*

Nos termos e condições fixadas no ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M de 08 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, somos a informar que, após a aplicação das percentagens de diferenciação conforme disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do citado Decreto Regulamentar, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 9/2013, de 30 de janeiro o ciclo avaliativo do **6.º escalão da carreira**, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento foi avaliado com a menção quantitativa de **8.92 valores** e avaliação qualitativa de **Bom/Muito Bom** após aplicação de percentis.

Mais se informa que este original e respetivo anexo será arquivado no Vosso processo individual, recebendo V. Ex.ª uma cópia.

Com os melhores cumprimentos,

Tomei conhecimento e recebi cópia

Data___/____/____

_____

O Presidente da Secção de Avaliação

EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

Bom administrativo

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a) Professor(a)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Ofº nº Procº	

ASSUNTO: *Resultado da avaliação de desempenho docente*

Nos termos e condições fixadas no ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M de 08 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º das disposições transitórias do preâmbulo do decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018, de 15 de novembro somos a informar V. Ex.ª que o ciclo avaliativo do **(___escalão da carreira)** foi avaliado com a avaliação quantitativa de **6.5** valores que corresponde à menção qualitativa de **Bom**.

Mais se informa que este original será arquivado no Vosso processo individual, recebendo V. Ex.ª uma cópia.

Com os melhores cumprimentos,

Tomei conhecimento e recebi cópia

Data___/____/____

_____

O Presidente da Secção de Avaliação

EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

Salvaguarda

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a) Professor(a)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Ofº nº Procº	

ASSUNTO: *Resultado da avaliação de desempenho docente*

Nos termos e condições fixadas no ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M de 08 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro somos a informar que, de acordo com o estipulado nos n.º 7 e 8 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regulamentar n.º 13/2018/M, de 15 de novembro o ciclo avaliativo do **5.º escalão** da carreira foi avaliado com menção qualitativa de **Excelente**.

Mais se informa que este original será arquivado no Vosso processo individual, recebendo V. Ex.ª uma cópia.

Com os melhores cumprimentos,

Tomei conhecimento e recebi cópia

Data___/____/____

_____

O Presidente da Secção de Avaliação

EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

SIADAP

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a) Professor(a)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Ofº nº Procº	

ASSUNTO: *Resultado da avaliação de desempenho docente*

Nos termos e condições fixadas no ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M de 08 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro somos a informar V. Ex.ª que, o ciclo avaliativo do **6.º escalão** da carreira foi avaliado com menção quantitativa de **8.45 valores**, menção qualitativa de **Muito Bom** resultante da conversão da avaliação do sistema de Siadap correspondente ao biénio de 2018-2020.

Mais se informa que este original será arquivado no Vosso processo individual, recebendo V. Ex.ª uma cópia.

Com os melhores cumprimentos,

Tomei conhecimento e recebi cópia

Data___/____/____

_____

O Presidente da Secção de Avaliação

EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

Ponderação Curricular

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a) Professor(a)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Ofº nº Procº	

ASSUNTO: *Resultado da avaliação de desempenho docente*

Nos termos e condições fixadas no ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M de 08 de outubro, conjugado com a aplicação da Portaria n.º 3/2013 de 30 de Janeiro que estabelece a avaliação de desempenho docente através de ponderação curricular, somos a informar V. Ex.ª que lhe foi atribuída a avaliação quantitativa de **6.6 valores**, correspondendo a uma avaliação qualitativa de **(Bom/Muito Bom)**, após aplicação das percentagens de diferenciação conforme disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do citado Decreto Regulamentar a qual se reporta ao ciclo avaliativo do **2.º escalão** da carreira da docente.

Mais se informa que este original e respetivo anexo será arquivado no Vosso processo individual, recebendo V. Ex.ª uma cópia.

Com os melhores cumprimentos,

Tomei conhecimento e recebi cópia

Data___/____/____

_____

O Presidente da Secção de Avaliação

EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

Regime geral - Contratados

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Exmº Senhor(a) Professor(a)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		Ofº nº Procº	

ASSUNTO: *Resultado da avaliação de desempenho docente*

Nos termos e condições fixadas no ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M de 08 de outubro, com a redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 novembro somos a informar V. Ex.ª que lhe foi atribuída a avaliação quantitativa de **8.92**, a qual se reporta ao período compreendido entre **1/09/2019 a 31/08/2020**.

Na sequência da aplicação do Despacho conjunto 9/2013 de 30 de janeiro a avaliação qualitativa é de **Muito Bom/Bom**.

Mais se informa que este original e respetivo anexo será arquivado no Vosso processo individual, recebendo V. Ex.ª uma cópia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Secção de Avaliação
EB1/PE e Creche de Santo Amaro

_____

Tomei conhecimento e recebi cópia

Data___/____/____

_____

Anexo L – Minuta da reclamação da avaliação final

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DE SANTO AMARO

Minuta RECLAMAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

Nos termos do ponto 1 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro.

Exmo. Senhor(a) Diretor

Assunto: Reclamação da minha avaliação final

_____, docente do (QZP),__do grupo de recrutamento _____, na EB1/PE e Creche de Santo Amaro, portador(a) do cartão de cidadão n.º _____ posicionado (a) no índice/escalão _____/_____, vem nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro, fazer a reclamação da minha nota da avaliação final, do meu desempenho docente referente ao ciclo avaliativo _____/_____.

A minha reclamação incide:

DIMENSÃO	FUNDAMENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO
A. Científica e pedagógica	
B. Participação das atividades desenvolvidas na Escola	
C. Formação continua e desenvolvimento profissional de acordo com o (PEE)	

Data:_____/_____/_____

O avaliado

_____

Entrada nos serviços administrativos	
Data de entrega:	Rubrica:
Data de entrega ao avaliador:	Rubrica:

Anexo M – Lista Nominativa

NIF	Nome do Docente	Escalão atual (a que se reporta a avaliação)	Data de posicionamento no escalão (a que se reporta a avaliação)	Data da progressão ao escalão seguinte	Tipo de avaliação [1]	Avaliação quantitativa	Menção qualitativa

Anexo N – Lista Cálculo de Percentis

N.º DE MENÇÕES DE EXCELENTE E MUITO BOM DISPONÍVEIS POR UNIVERSO

UNIVERSOS	N.º total de docentes	N.º de menções a atribuir			
		Excelente		Muito bom	
Docentes contratados	0	(0)	0	(0)	0
Docentes integrados na carreira	0	(0)	0	(0)	0
Avaliadores internos	0	(0)	0	(0)	0
Membros da seção de avaliação do desempenho docente	0	(0)	0	(0)	0
Total	-	-	0	-	0

Observações:

Docentes contratados								
N.º de ordem	NIF	Nome do Docente	Tipo de avaliação	Avaliações quantitativas ordenadas	Critério de desempate [2]	Quantitativo utilizado no desempate	Cumpriu com pelo menos 95% da componente letiva distribuída?	Avaliação qualitativa
1								
2								
3								

Docentes Integrados na Carreira												
N.º de ordem	NIF	Nome do Docente	Escalão atual (a que se reporta a avaliação	Data de posicionamento no escalão (a que se reporta a	Data da progressão ao escalão seguinte	Tipo de avaliação [1]	Avaliações quantitativas ordenadas	Critério de desempate [1]	Quantitativo utilizado no desempate	Teve aulas observadas?	Cumpriu com pelo menos 95% da componente letiva	Avaliação qualitativa
1												
2												
3												
4												

Avaliadores Internos												
N.º de ordem	NIF	Nome do Docente	Escalão atual (a que se reporta a avaliação	Data de posicionamento no escalão (a que se reporta a	Data da progressão ao escalão seguinte	Tipo de avaliação [1]	Avaliações quantitativas ordenadas	Critério de desempate [1]	Quantitativo utilizado no desempate	Teve aulas observadas?	Cumpriu com pelo menos 95% da componente letiva	Avaliação qualitativa
1												
2												
3												
4												

Membros da Seção de Avaliação												
N.º de ordem	NIF	Nome do Docente	Escalão atual (a que se reporta a avaliação	Data de posicionamento no escalão (a que se reporta a	Data da progressão ao escalão seguinte	Tipo de avaliação [1]	Avaliações quantitativas ordenadas	Critério de desempate [1]	Quantitativo utilizado no desempate	Teve aulas observadas?	Cumpriu com pelo menos 95% da componente letiva	Avaliação qualitativa
1												
2												
3												
4												